



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 25 de agosto de 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.843, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Permite o uso, a título precário e gratuito, à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR, de parte do imóvel composta de pavimento térreo e superior, localizado na Rua Silva Jardim, nº 777, Bairro Cidade Alta, neste Município e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir.... a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que a Associação de Árbitros de Piracicaba e Região – AAPR é uma entidade sem fins lucrativos com mais de 20 (vinte) anos de existência, que possui representatividade em órgãos colegiados e comissões de desporto, contribui com pesquisas, capacitação, formação e qualificação na esfera da arbitragem esportiva em diferentes modalidades, fomentando a geração de novos campos de trabalho em Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR, de parte do imóvel composta de pavimento térreo e superior, matriculado sob nº 95.751 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Rua Silva Jardim, nº 777, Bairro Cidade Alta, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel composta de Pavimento Térreo e Superior, a ser objeto de Permissão de Uso à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região – AAPR.

Protocolo: 162.748 / 2020

Proprietário: MUNICIPIO DE PIRACICABA

Local: Rua Silva Jardim, nº 777

Bairro: Cidade Alta Matrícula nº 95.751 – 1º C.R.I.

Áreas: Terreno – 46.120,07 m²

Pavimento Térreo ----- 69,48 m²

Pavimento Superior -----123,34 m²

Área Objeto de Permissão de Uso – Pavimento Térreo – 69,48 m²

Parte de um imóvel com frente para Rua Silva Jardim, tendo seu Ponto Comum (PC) distante 153,34 metros do alinhamento predial da Rua Moraes Barros, que assim se descreve: inicia-se no PC entre o pavimento térreo e superior, segue em reta a distância de 4,37 metros até encontrar o ponto 0; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 18,15 metros até encontrar o ponto 1; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 3,28 metros até encontrar o ponto 2; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 18,17 metros até encontrar o PC, início da descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 69,48 metros quadrados.

Área Objeto de Permissão de Uso – Pavimento Superior – 123,34 m²

Parte de um imóvel com frente para Rua Silva Jardim, tendo seu Ponto Comum (PC) distante 153,34 metros do alinhamento predial da Rua Moraes Barros, que assim se descreve: inicia-se no PC entre o pavimento térreo e superior, segue em reta a distância de 12,02 metros até encontrar o ponto 0; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 2,60 metros até encontra o ponto 1; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 6,10 metros até encontrar o ponto 2; deste deflete a esquerda e segue em reta a distância de 12,35 metros até encontrar o 3; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 4,89 metros até encontrar o ponto 4; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 10,05 metros até encontrar o ponto 5; deste deflete a esquerda e segue em reta a distância de 5,20 metros até encontrar o 6; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 5,05 metros até encontrar o ponto 7; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 5,20 metros até encontrar o PC; início da descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 123,34 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará até 31/12/2024, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à gestão e execução das atividades e serviços inerentes ao seu regular funcionamento, considerando algumas obrigações gerais a seguir descritas:

I – que a conservação e manutenção das partes do imóvel ocupadas fiquem a cargo exclusivo da Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR, inclusive com a devida conservação do local;

II – que as partes do imóvel ora permitido não tenham sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre a área ocupada do referido imóvel sejam custeados pela Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR;

IV – que todas as edificações e benfeitorias que a Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão, só podendo ser realizadas no local, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

V – que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, as áreas ocupadas deverão ser devolvidas à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação desta permissão;

VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR com ao menos 02 (dois) meses de antecedência ao prazo em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

VII – manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

VIII – demonstrar à SELAM, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades esportivas locais.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado, respondendo a entidade, ainda, por eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público.

Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região - AAPR sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de agosto de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO - AAPR, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 18.843, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, RENATO APARECIDO FAZANARO CANADINHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO - AAPR, inscrita no CNPJ 02.509.120/0001-44, com sede neste Município de Piracicaba/SP, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, compareceu a Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:



Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a propriedade do imóvel composta de pavimento térreo e superior, matriculado sob nº 95.751 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Rua Silva Jardim, nº 777, Bairro Cidade Alta, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante do Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021.

SEGUNDO - Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel, ficando a PERMISSONÁRIA desde já autorizada a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a PERMISSONÁRIA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSONÁRIA se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSONÁRIA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes no Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSONÁRIA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PERMISSONÁRIA, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
P/PERMISSONÁRIO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RENATO APARECIDO FAZANARO CANADINHO
P/PERMITENTE
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO - AAPR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar

Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada

Descarga
Regule e conserte vazamentos

Carro
Lave com balde

Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada

Calçada
Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água
www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel composta de Pavimento Térreo e Superior, a ser objeto de Permissão de Uso à Associação de Árbitros de Piracicaba e Região – AAPR.

Protocolo: 162.748 / 2020

Proprietário: MUNICIPIO DE PIRACICABA

Local: Rua Silva Jardim, nº 777

Bairro: Cidade Alta **Matrícula nº** 95.751 – 1º C.R.L.

Áreas: Terreno – 46.120,07 m² Pavimento Térreo ----- 69,48 m²
Pavimento Superior ----- 123,34 m²

Área Objeto de Permissão de Uso – Pavimento Térreo – 69,48 m²

Parte de um imóvel com frente para Rua Silva Jardim, tendo seu Ponto Comum (PC) distante 153,34 metros do alinhamento predial da Rua Moraes Barros, que assim se descreve: inicia-se no PC entre o pavimento térreo e superior, segue em reta a distância de **4,37 metros** até encontrar o ponto 0; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **18,15 metros** até encontrar o ponto 1; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **3,28 metros** até encontrar o ponto 2; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **18,17 metros** até encontrar o PC, início da descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de **69,48 metros quadrados**.

Área Objeto de Permissão de Uso – Pavimento Superior – 123,34 m²

Parte de um imóvel com frente para Rua Silva Jardim, tendo seu Ponto Comum (PC) distante 153,34 metros do alinhamento predial da Rua Moraes Barros, que assim se descreve: inicia-se no PC entre o pavimento térreo e superior, segue em reta a distância de **12,02 metros** até encontrar o ponto 0; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **2,60 metros** até encontra o ponto 1; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **6,10 metros** até encontrar o ponto 2; deste deflete a esquerda e segue em reta a distância de **12,35 metros** até encontrar o 3; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **4,89 metros** até encontrar o ponto 4; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **10,05 metros** até encontrar o ponto 5; deste deflete a esquerda e segue em reta a distância de **5,20 metros** até encontrar o 6; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **5,05 metros** até encontrar o ponto 7; deste deflete a direita e segue em reta a distância de **5,20 metros** até encontrar o PC; início da descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de **123,34 metros quadrados**.

Piracicaba, 09 de junho de 2021

Paulo César Schlavuzzo
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



1º **OFÍCIO**
registro
de imóveis
e anexos
piracicabaregistro@piracicaba.sp.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bodini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5050 - CEP: 13414-010
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
95.751

Folha
01

1º **OFÍCIO**
registro
de imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

17 de setembro de 2013

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida Independência, situado no Bairro Cidade Alta, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no marco "0", situado no cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Moraes Barros e Silva Jardim; deste marco segue em reta no rumo 45°56'50" NE, na extensão de 303,60 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Silva Jardim até encontrar o marco "1", deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 88°59'44" SE, na extensão de 3,53 metros acompanhando a confluência dos alinhamentos prediais das Ruas Silva Jardim e 13 de Maio até encontrar o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 43°56'17" SE, na extensão de 147,93 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua 13 de Maio até encontrar o marco "3", deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 46°19'47" SW, na extensão de 92,70 metros até encontrar o marco "4", deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 39°12'04" SW, na extensão de 12,76 metros até encontrar o marco "5", deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 45°55'02" SW, na extensão de 183,52 metros até encontrar o marco "6", dos marcos "5" ao "6" seguem acompanhando o alinhamento predial da Avenida Independência; do marco "6" deflete à direita e segue em reta no rumo 83°19'55" SW, na extensão de 20,10 metros acompanhando a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Independência e Rua Moraes Barros até encontrar o marco "7", deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo 44°26'04" NW, na extensão de 139,67 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Moraes Barros até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim, o perímetro com área de 46.120,07m².

Protocolo nº 319786 de 10/09/2013.

Jaime C. Grisotto
Escriturante

Lutz Sérgio Garrido
Escriturante

Av. 1 - 17 de Setembro de 2013

CADASTRO

Conforme documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, o IMÓVEL está cadastrado no Setor 06, Quadra 0066, Lote 0030 e CPD 992513.

Protocolo nº 319786 de 10/09/2013.

Jaime C. Grisotto
Escriturante

Lutz Sérgio Garrido
Escriturante

R/2 - 17 de Setembro de 2013

USUCAÇÃO

Pelo mandado judicial passado em 13/08/2013 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, expedido nos autos nº 0014094-80.2008.8.240451 - 451.01.2008.014094-5, ordem nº 824/Q8, da ação de
continua no verso

1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

Prot.

319786

DIGITALIZADO

Página: 0001/0002



LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula: **95.751** Folia: **01** Voto: **01**

1º **REGISTRO**
de Imóveis
PIRACICABA

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

usucapião requerida por **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233, inscrito no CNPJ/MF nº 46.341.038/0001-29, procede ao registro da sentença de usucapião proferida em 04/08/2009, transitada em julgado em 25/08/2009, que declarou a favor do requerente, o **DOMÍNIO DO IMÓVEL MATRICULADO**, sendo de R\$1.000,00 o seu valor dado à causa.

Valor venal atualizado: R\$20.136.905,01.
Protocolo nº 319789 de 18/09/2013.

Jaime G. Galotto
Escritor

Luiz Sérgio Garido
Escritor

Controle:



330682

Página: 0002/0002

CERTIFICO que a presente certidão é cópia da matrícula nº 95751, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade com negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório.
Certidão expedida na mesma data do último ato praticado.
A discriminação dos valores cobrados constam do respectivo recibo.

Eledir Sanchez Peres
Escritor



Prefeitura do Município de Piracicaba

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

1 / 1

24/02/2021

11:51:12

ESPELHO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 992513 - IMOBILIARIO

Distrito	1 - MUNICIPIO - PIRACICABA
CPD	992513
Inscrição Cadastral (D.S.Q.L.S/D)	01.06.0066.0030.0000
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	15/04/2002
Proprietário	1362697 - MUNICIPIO DE PIRACICABA
Compremissário	
Area do Terreno	46120.07
Zona Venal	6
Area Construida - Cadastro Imobiliario	30707.42
Dif. Area Construida - Fotointerpretada	0
Total de Area Construida	30707.42
Uso do Prédio	5 - PROPRIOS MUNICIPAIS
Unidades	0001
Categoria	22 - PRÓPRIO MUNICIPAL MEDIO
Logradouro Imóvel	91291 - SILVA JARDIM (RUA)
Número do Imóvel	849
Complemento do Imóvel	
Edifício	
Condomínio	
Bairro do Imóvel	56 - CIDADE ALTA
Loteamento	
Quadra	
Lote	
CEP do Imóvel	13419-140
Cidade do Imóvel	1 - PIRACICABA (SP)
Logradouro p/ Correspondência	84324 - ANTONIO CORREIA BARBOSA (RUA)
Número p/ Correspondência	2233
Complemento p/ Correspondência	03o Andar
Bairro p/ Correspondência	24 - CENTRO
Loteamento de Entrega	
CEP p/ Correspondência	13400-910
Cidade de Entrega	1 - PIRACICABA (SP)
Pontos Tx. Limpeza	0
Desconto	0 - NAO POSSUI DESCONTO
Perc. Desconto	0
Ano Desconto	0
Reter Carnê?	0 - NAO
Cartório	5 - 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Tipo Área Pública	0 - -
Nomenclatura Área Pública	
Histórico	

Alteração da zona venal de acordo com a Lei Complementar nº 242/09 - Em 04/01/2010.	
Processos-----	

Nº Processo/Ano	129318/2013
Assunto	CANCELAMENTO
Nº Processo/Ano	129318/2013
Assunto	CANCELAMENTO DE DEBITO
Registro(s)	
Cartório(s)	
Tipo Registro/Número	Matricula/95751
Cartório	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro/Averbação	2/1

**Prefeitura do Município de Piracicaba**

Estado de São Paulo – Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO**Nº 050 / 2021**

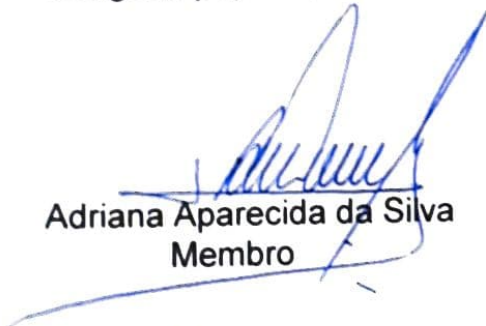
Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROTOCOLO: **162.748 / 2020**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**
LOCAL: **Rua Silva Jardim, N° 777**
BAIRRO: **Cidade Alta** MATRÍCULA N° 95.751 – 1° CRI
FINALIDADE: **Permissão de Uso**
ÁREAS: **Pavimento Térreo – 69,48 m²**
Pavimento Superior – 123,34 m²

ÁREA AVALIADA

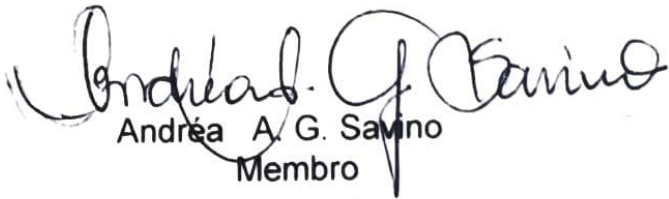
SITUAÇÃO	ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
	M²	VALOR(M²)	TOTAL	M²	VALOR(M²)	TOTAL	
Pavimento Térreo				69,48	86,80	RS 6.030,86	RS 16.736,77
Pavimento Superior				123,34	86,80	RS 10.705,91	
	TOTAL		RS	TOTAL			

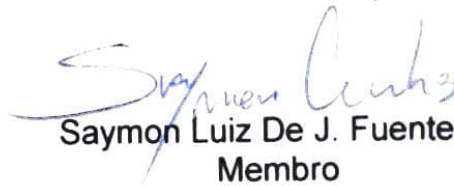
* OBS.: - O valor por metro quadrado calculado do imóvel, foi qualificado na categoria popular, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 224 / 2008.


Adriana Aparecida da Silva
Membro


Paulo César Schiavuzzo
Membro

Piracicaba, 09 de junho de 2.021.


Andréa A. G. Savino
Membro


Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 18.843/2021 4

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO - AAPR, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 18.843, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, RENATO APARECIDO FAZANARO CANADINHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO - AAPR, inscrita no CNPJ 02.509.120/0001-44, com sede neste Município de Piracicaba/SP, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, compareceu a Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, daqui por diante denominado simplesmente **PERMITENTE**, com base no Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo **PERMITENTE**, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a propriedade do imóvel composta de pavimento térreo e superior, matriculado sob nº 95.751 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Rua Silva Jardim, nº 777, Bairro Cidade Alta, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante do Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021.

SEGUNDO - Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel, ficando a **PERMISSIONÁRIA** desde já autorizada a ocupá-lo em nome do **PERMITENTE**, para o fim específico.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a **PERMISSIONÁRIA**, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao **PERMITENTE** nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao **PERMITENTE** de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao **PERMITENTE**, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que o **PERMITENTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.



DECRETO Nº 18.843/2021

SEXTO - Que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes no Decreto nº 18.843, de 13 de agosto de 2021, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.



LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
P/PERMISSIONÁRIO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA



RENATO APARECIDO FAZANARO CANADINHO
P/PERMITENTE
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO - AAPR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
RG:

2) _____
Nome:
CPF:
RG:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO EM 20/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2021
Objeto: Aquisição etiquetas e ribbon.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Onde lê-se:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 4.199,84

Leia-se:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 4.199,20

Piracicaba, 23 de agosto de 2021.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 356/2021
Aquisição de veículo 0km tipo caminhonete devidamente equipado.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 587/2021 (fls. 119 e 120), homologado pelo Ordenador de Despesas (fl. 121), foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do edital e mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 26/08/2021, às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2017, no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA CLT, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

49ºG RAFAELA PEROSI HASEGAWA REICHER

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2017, em Regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 01/09/2021, às 08:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer a documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (Com validade menor que 10 anos e NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino médio completo

Cargo: AUXILIAR DE FARMACIA CLT
CLASSIFICAÇÃO NOME

50º Geral CLEONICE COSTA CORREIA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 323/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de filmagem para estúdio.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	DESERTO	-
02	FRACASSADO	-
03	FRACASSADO	-
04	FRACASSADO	-
05	FRACASSADO	-
06	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME	R\$ 3.800,00
07	DESERTO	-
08	DESERTO	-
09	DESERTO	-
10	DESERTO	-
11	FRACASSADO	-
12	DESERTO	-
13	FRACASSADO	-
14	FRACASSADO	-

Piracicaba, 20 de agosto de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI M.E., Rua Pastor Fernando Drumont, 46 – Alto Lage – Cariacica – E.S., CNPJ 19.458.719/0001-07 – IE 083.489.01-0, multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Processo Administrativo nº 61.358/20 – Pregão Eletrônico nº 202/2020.

Em, 06 de Agosto de 2021.



**Serviço de Informações
à População**

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Normas de Procedimentos que
regem a Educação Infantil
Municipal no atendimento da
Creche (0 a 3 anos)**

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021 / 2024**



SUMÁRIO

I. PERÍODO OFICIAL.....01

1 – INSCRIÇÃO.....	01
a. Público-alvo.....	01
b. Gestante.....	01
c. Inscrições fora da área de abrangência da escola.....	01
2 – CLASSIFICAÇÃO.....	02
a. Organização da demanda por vaga.....	02
3 – PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.....	02
a. Definição de área de abrangência.....	03
b. Critérios para Classificação.....	03
c. Definição de prioridade - vaga integral e parcial.....	03
4 – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA.....	04
a. Orientações Adicionais.....	04
5 – CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.....	04
6 – IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA.....	05
7 – IRMÃOS GÊMEOS.....	05
8 – FILHO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA.....	05
9 – EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.....	06
10 – RECUSA DE VAGA OFERTADA.....	06

II. PERÍODO EXTRAOFICIAL.....07

1 – PERÍODO EXTRAOFICIAL - VAGA OCIOSA.....	07
a. Definição / publicação das vagas.....	07
b. Inscrição.....	07
c. Avaliação socioeconômica.....	08
d. Matrícula.....	08
e. Arquivo do processo de vagas ociosas.....	09
2 – PERÍODO EXTRAOFICIAL - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.....	09
a. Inscrição.....	09
b. Processo para os matriculados.....	09

c. Processo para os inscritos.....	10
d. Processo para os que estão fora da rede.....	10

III. MATRÍCULA POR MEIO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.....10

IV. MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITOS / MATRICULADOS.....11

1 – TRANSFERÊNCIA DE INSCRITO.....	11
a. Transferência definitiva de inscrito.....	11
b. Transferência de inscrito em período extraoficial.....	11
2 – TRANSFERÊNCIA DE MATRICULADO.....	12
a. Transferência / Mudança de período: Integral ou Parcial.....	12
b. Transferência de escola em período regular.....	12
✓ Motivo da solicitação de transferência.....	13
✓ Período para solicitação de transferência.....	13
✓ Processo de solicitação de transferência.....	13
c. Transferência de escola em período extraoficial.....	13
d. Transferência em caso de risco.....	13
3 – AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE.....	14
4 – DESISTÊNCIA.....	14
5 – ABANDONO.....	14
6 – ÓBITO.....	14
7 – REMATRÍCULA (CONTINUIDADE DE ESTUDO).....	15



ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CRECHE (0 A 3 ANOS) DATA BASE 31 DE MARÇO

Para o ingressante na Educação Infantil o atendimento será organizado por ciclo e etapa, sendo:

- Ciclo I - 1ª Etapa (Berçário I) - Para a criança nascida após o último dia de março e com idade mínima de 3 (três) meses completos.
- Ciclo I - 2ª Etapa (Berçário II) - Ter 1 (um) ano completo ou a completar até o último dia de março;
- Ciclo I - 3ª Etapa (Maternal I) - Ter 2 (dois) anos completos ou a completar até o último dia de março;
- Ciclo I - 4ª Etapa (Maternal II) - Ter 3 (três) anos completos ou a completar até o último dia de março.

I. PERÍODO OFICIAL (OUTUBRO)

1 INSCRIÇÃO

1. PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 a 3 anos fora da Rede Municipal de Educação Infantil;

2. GESTANTE

- Não poderá se inscrever;
- Toda inscrição para vaga exige apresentação de Certidão de Nascimento da criança, no ato da solicitação;
- A idade define a etapa da matrícula e, conseqüentemente, interfere nos dados que se tornam públicos;
- O cadastramento do aluno nos Sistemas de Controle aceita apenas dados concretos.

3. INSCRIÇÕES FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESCOLA

Poderá ocorrer, desde que a família tenha plena consciência de que:

- A classificação da criança ocorrerá após a classificação dos que residem na área de abrangência da escola;
- A partir do ingresso no ensino fundamental, a criança será encaminhada automaticamente à escola mais próxima de sua residência, por meio da definição do sistema Secretaria Escolar Digital.



1. **CLASSIFICAÇÃO**

a. **ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA POR VAGA**

O resultado por meio de prioridades da demanda inscrita para Creche, realizada pelo Conselho de Escola, em período oficial, deverá ser apresentado em dois formulários distintos:

- Divulgar primeiramente à população interessada, através do formulário **“DEFINIÇÃO DE VAGA PELO CONSELHO DE ESCOLA”**, expondo as listas por etapa em lugar visível, definindo as prioridades para vaga integral e parcial e a primeira chamada para matrícula até esgotarem-se as vagas disponíveis da etapa;
- Posteriormente, essas listas deverão fundir-se em ordem alfabética no formulário **“CONTROLE DOS INSCRITOS EM PERÍODO OFICIAL: CLASSIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITO”**, definindo as prioridades para vaga integral e parcial e a primeira chamada para matrícula até esgotarem-se as vagas da etapa;
- A avaliação socioeconômica realizada após a inscrição oficial, determinando o tipo e a prioridade da vaga, será válida para a matrícula inicial a ser realizada no mês de dezembro de cada ano corrente;
- A partir do início do ano letivo, a avaliação socioeconômica para os inscritos não atendidos deverá ser refeita em tempo real, na medida que surja a(s) vaga(s), sinalizando nas planilhas **“DEFINIÇÃO DE VAGA PELO CONSELHO DE ESCOLA”** e **“CONTROLE DOS INSCRITOS EM PERÍODO OFICIAL: CLASSIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITO”**, no campo **“DECORRER DO ANO”** apenas o resultado daquele(s) que for contemplado com a(s) vaga(s).

1. **PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Toda vaga disponibilizada, obrigatoriamente, antes de sua distribuição, deverá ser analisada tendo como parâmetros:

- Definição da área de abrangência;
- A prioridade estabelecida nos critérios classificatórios;
- Ocupação de vaga integral e parcial.

a. **DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

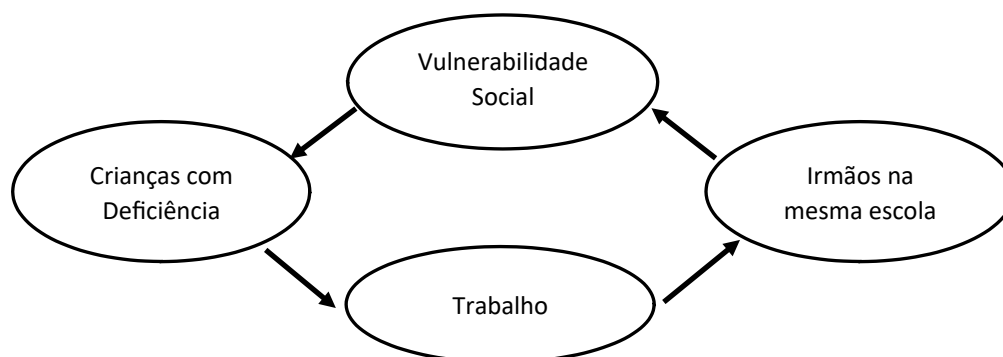
Considerar dentro da área de abrangência, aquele que reside até 2 (dois) quilômetros da escola, classificando-o de acordo com a proximidade da unidade escolar. A exceção ocorre para aquele que reside em local que não possui escola municipal, inclusive para aquele que reside em área rural;

Considerar fora da área de abrangência aquele que não se enquadrar nas exigências do item acima.

b. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Deverão ser aplicados a todos os inscritos que residem dentro e fora da área de abrangência da escola, com prioridade ao primeiro;

Essa classificação terá origem na análise socioeconômica, feita pelo Conselho de Escola e com acompanhamento do Supervisor Escolar, sempre realizada em tempo real, com definição para vaga integral ou parcial, estabelecendo prioridade de período (integral/parcial) entre os inscritos e tendo como parâmetro:

**c. DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE - VAGA INTEGRAL E PARCIAL****VAGA INTEGRAL**

Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada, inclusive aquela acompanhada em procedimentos verificatórios instaurados na Vara da Infância e Juventude;

Criança oriunda de família que comprove a necessidade de vaga integral, com foco na renda per capita, que deverá ser organizada por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda, com prioridade à mãe trabalhadora.

VAGA PARCIAL

Criança de família que trabalha e possui condições de mantê-la em período parcial;

Criança de mãe que não trabalha.

DEFINIÇÃO DA VAGA

Responsabilidade do Conselho de Escola, que tem como presidente nato o diretor da unidade, por meio de avaliação socioeconômica pautada nas Normas de Procedimento da Secretaria de Educação;

Deverá ser feita sempre em tempo real, aplicada a todas as situações que exijam uma decisão a respeito do tipo de vaga a ser ofertada pela escola, inclusive no decorrer do ano;

A conclusão dessa avaliação deverá ser divulgada oficialmente, com a emissão de duas listas por etapa, estabelecendo a prioridade de atendimento: uma para o período integral e outra para o período parcial, respeitando a ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda. Portanto, os classificados para o período integral que não conseguirem a vaga desejada, terão prioridade na vaga parcial.



1. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Quanto aos documentos: A Carteira de Trabalho, a Inscrição de Autônomo com recolhimento junto ao INSS, a Declaração de Trabalho por terceiros ou pelo próprio requerente terá o mesmo valor enquanto comprovação de trabalho, desde que esteja devidamente autenticada. A carga horária diária de trabalho deverá ser informada nos casos apontados, inclusive os dias trabalhados na semana, exceto quando for apresentada a Carteira de Trabalho. O número de horas trabalhadas deverá ser considerado na definição de prioridade, da maior para a menor carga horária;
- Quanto à renda familiar: deverá ser comprovada por meio de holerite/Imposto de Renda e, também, por Declaração do próprio empregador ou do requerente desde que autenticada. Outros dados que compõem a renda familiar deverão ser atualizados, inclusive os recursos adicionais de Pensão Alimentícia, Bolsa Família, Renda Cidadã e Benefício de Prestação Continuada (idoso/deficiente).

a. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:

- O Conselho de Escola poderá solicitar ao requerente outros dados quando necessários para concluir sua análise, visto que parte dos seus membros são pessoas da própria comunidade, conhecedoras dos problemas que afetam a região como um todo, bem como poderá consultar a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar, Postos de Saúde da Família (PSF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros;
- A criança com deficiência terá prioridade à vaga, respeitado os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial” dessas Normas de Procedimentos;
- A criança que possui irmão frequentando a mesma escola terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos;
- Aquela que foi classificada em período integral e sua prioridade não permitiu permanecer nesse período, terá prioridade à vaga parcial.

1. CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Amparo Legal:

Lei Municipal nº 5.657, de 12 de dezembro de 2005

Decreto Municipal nº 11.571, de 17 de abril de 2006

- Prioridade absoluta na lista de inscritos para solicitação de vaga na Educação Infantil (Lei citada, Artigo 1º) após a análise socioeconômica para definição do tipo de vaga que será disponibilizada;



- A família que optar por matricular seu filho(a) em escola regular não poderá mantê-lo em escola especial. (Decreto citado, Artigo 2º, Parágrafo Único);
- Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição com deficiência, deverá ter seu nome relacionado no formulário específico de “Controle” para essa finalidade;
- No ato da matrícula, obrigatoriamente, deverá ser preenchida “**FICHA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA**” e, paralelamente, deverá ser feito o encaminhamento ao Núcleo Municipal de Educação Especial para planejamento, controle e acompanhamento da criança.

2. **IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA**

Amparo Legal:

Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019

- Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição possuir irmão frequentando a escola pretendida, após comprovação, terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos.

3. **IRMÃOS GÊMEOS**

- Havendo disponibilidade de apenas uma vaga, a matrícula sempre deverá ocorrer para as duas crianças, independentemente da existência das duas vagas em aberto;
- Havendo disponibilidade de duas vagas num mesmo período, independentemente de ser em classes diferentes, a efetivação da matrícula poderá ocorrer;
- O fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando as certidões de nascimento, bem como a classificação obtida, visto que geralmente envolve aumento de módulo;
- No decorrer do ano, quando houver a movimentação de baixa de matrícula (desistência, abandono e transferência de escola), o módulo voltará a sua origem.

4. **FILHO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA**

- Não terá privilégios, independente da função que ocupem seus pais/responsáveis;



- Deverá passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante. A análise socioeconômica deverá ter o mesmo rigor, garantindo assim a transparência dessa análise;
- Em nenhuma hipótese a vaga poderá ser fornecida ao funcionário, caso permaneçam na lista de espera crianças de famílias em pior situação socioeconômica;
- Se deferida a vaga, a criança deverá cumprir rigorosamente o horário oficial da etapa.

5. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- O cronograma de matrícula será estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- Ocorrerá no mês de dezembro, denominado período oficial, para o inscrito na demanda oficial das escolas, após análise socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola;
- A efetivação de matrícula do inscrito na demanda oficial, filho (a) de mãe que se encontra em licença-maternidade, só poderá ocorrer se o término desta não ultrapassar o início do ano letivo. Caso contrário, permanecerá na lista de espera, devendo ser avaliada em tempo real juntamente com os demais, quando for o caso de existência de vaga;
- A efetivação da matrícula também poderá ocorrer fora do período oficial, no decorrer do ano, por meio de avaliação socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola.
 - ✓ No mês de janeiro, para resolver os casos pendentes do período oficial destinado aos ingressantes;
 - ✓ Nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, após o término de inscrição para vaga ociosa;
 - ✓ Nas transferências de escola nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.

6. RECUSA DE VAGA OFERTADA

- A não aceitação da vaga pela família deverá estar calcada numa justificativa documentada se a avaliação socioeconômica não corresponder à oferta. Exemplo: é ofertada vaga integral, mas a família prefere parcial ou vice-versa;



- Deverá ser assinada “Declaração de Renúncia Espontânea” pelos responsáveis no ato da recusa.

1. PERÍODO EXTRAOFICIAL

1 PERÍODO EXTRAOFICIAL - VAGA OCIOSA

a. DEFINIÇÃO / PUBLICAÇÃO DAS VAGAS

- Entende-se por “vaga ociosa” aquela que não foi preenchida de acordo com o módulo da etapa, motivado pela falta de demanda inscrita, pela falta de interesse do tipo de vaga ou ainda, pela falta de candidatos interessados;
- Essas vagas, além de serem informadas pelas escolas mensalmente em planilhas específicas, obrigatoriamente terão que ser digitadas no Sistema de Gestão Escolar - SGE, no 1º dia útil de cada mês, até às 10h00 para conferência do Departamento de Planejamento, responsável pela publicação no site da Secretaria da Educação;
- Oficialmente deverá ser considerado o 1º dia útil dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro;
- Essas vagas serão informadas à população interessada nos 05 (cinco) primeiros dias úteis dos meses acima citados;
- Os interessados em concorrer à vaga deverão procurar a escola que melhor atenda sua necessidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial dessas vagas para fazer sua inscrição.

b. INSCRIÇÃO

- A inscrição terá a duração de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da vaga no site da Secretaria da Educação, podendo ser feita em mais de uma escola;
- Antes da efetivação da inscrição, a escola deverá consultar a Secretaria Escolar Digital (SED) para verificar se o aluno tem registro de matrícula ativa em outro município ou rede particular e, em caso positivo, respeitar a data base informada pelo Sistema;
- A inscrição deverá ser feita de forma on-line no Sistema de Gestão Escolar da SME, na impossibilidade da utilização do mesmo, preencher o formulário padrão de inscrição/matricula manualmente e depois transcrever para o Sistema;
- Poderão se inscrever crianças que ainda permanecem na demanda de inscritos das escolas e crianças que não fizeram inscrição em período oficial, desde que tenham no mínimo três meses de idade e com a garantia das vacinas obrigatórias;



- A mãe que se encontra em Licença Maternidade, não poderá inscrever seu filho (a). A exceção poderá ocorrer se a licença se findar até o último dia do mês da inscrição;
- Obrigatoriamente, a criança contemplada com a vaga deverá completar quatro meses ao final do período de adaptação que terá a duração de, no máximo, dez dias úteis após a efetivação da matrícula;
- Não fornecer protocolo individual da inscrição realizada.

c. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- A Avaliação Socioeconômica dos inscritos para vaga ociosa, bem como a seleção e o deferimento da vaga são de responsabilidade do Conselho da Escola, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento das inscrições, para apresentar/publicar os resultados.
- Os matriculados que solicitarem transferência de escola por motivo de mudança de residência no período de inscrição para vaga ociosa deverão concorrer com os demais inscritos. A prioridade é para a transferência de matriculado que comprovar mudança de endereço, depois para o inscrito na demanda oficial e, finalmente, para aquele que não fez inscrição;
- A avaliação/seleção/deferimento da vaga deverá estar de acordo com as Normas de Procedimentos oficiais da SME;
- Realizar registro do processo por meio de “Ata”, que deverá ser juntada ao formulário de “**CONTROLE DE INSCRITOS EM VAGA OCIOSA**”;
- Afixar o resultado na escola, em lugar visível.

b. MATRÍCULA

Antes de concretizar a matrícula é obrigatório que novamente os Sistemas sejam consultados: A Secretaria Escolar Digital - SED e o Sistema de Gestão Escolar da SME – SGE.

A concretização da matrícula deverá ser feita no verso do formulário de inscrição: **FICHA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL** e exigirá:

- **Para a transferência de matriculado:** O atestado de matrícula/frequência do aluno emitido pela escola de origem que, a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, deverá preparar o atestado, digitalizá-lo e encaminhá-lo via e-mail. Paralelamente, avisar os responsáveis para concretizar a matrícula e dar baixa nos dois Sistemas (SGE e SED);
- **Para a demanda oficial não atendida das escolas:** A transferência de inscrito do aluno emitida pela escola de origem que, a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, deverá preparar o formulário de



transferência de inscrito, digitalizá-lo e encaminhá-lo via e-mail. Paralelamente, dar baixa no Sistema de Gestão Escolar da SME – SGE;

- **Para os que estão fora da rede municipal:** Atenção à data de 31 de março como limite temporal norteador para concretizar a matrícula, exceto para aqueles que vieram de outros municípios ou da rede particular, pois o fluxo escolar não pode ser interrompido.

c. ARQUIVO DO PROCESSO DE VAGAS OCIOSAS

A escola deverá ter um arquivo específico para esse assunto. A partir do momento em que o processo da vaga ociosa foi concluído, fazer o devido arquivo contendo: o formulário de “Controle dos inscritos em vaga ociosa”, a Ata do processo e os documentos daqueles que não conseguiram a vaga pretendida. Mesmo que não tenha nenhuma inscrição para vaga disponibilizada, fazer Ata relatando o fato, anexando formulário de controle, culminando com o arquivo desses documentos.

2 PERÍODO EXTRAOFICIAL - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

a. INSCRIÇÃO

Na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, a inscrição para vaga deverá seguir o estabelecido nas “Orientações para Rede”, encaminhadas pelo Departamento de Planejamento, que respeitará a especificidade do contexto.

Poderão se inscrever para concorrer à vaga os seguintes segmentos:

- Os matriculados que estão próximos à nova escola;
- Os inscritos que ainda continuam na demanda oficial das escolas;
- A população que ainda não tem matrícula e nem está inscrita na demanda oficial.

b. PROCESSO PARA OS MATRICULADOS

- Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula;
- Deverá pertencer à área de abrangência da nova escola;
- A família deverá solicitar a transferência na escola de origem;
- A escola de origem deverá preencher formulário específico de transferência em período extraoficial depois que comprovar que a criança está dentro da área de abrangência da escola pretendida;
- A escola de origem deverá solicitar à família que leve o formulário de solicitação à nova escola, juntamente com os documentos atualizados pertinentes à avaliação socioeconômica, inclusive com o comprovante de residência;



- A escola receptora deverá devolver à escola de origem, via e-mail, o próprio formulário de solicitação com o resultado obtido, isto é, se a criança conseguiu ou não a vaga;
- A escola de origem, de posse do resultado, deverá informar a família. Se o resultado for positivo expedir o atestado de matrícula e frequência para a escola receptora, via e-mail. Se o resultado for negativo a situação escolar da criança não se alterará;
- A escola receptora antes de concretizar a matrícula, deverá solicitar à escola de origem que efetive a transferência nos Sistemas para depois concretizar a matrícula na nova escola.

c. PROCESSO PARA OS INSCRITOS DA DEMANDA OFICIAL

- Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula;
- Poderá pertencer ou não à área de abrangência da nova escola;
- A escola de origem da inscrição, mediante solicitação do interessado, deverá preencher formulário específico – **“TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE INSCRITO PARA A VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL”**, ficando a família responsável pelo encaminhamento à nova escola;
- Concorrerá à vaga com os demais inscritos, sendo necessário apresentar novamente toda documentação atualizada que foi exigida no ato de inscrição, visto que servirá de parâmetro para avaliação socioeconômica;
- A diretora da nova escola deverá informar o resultado à escola de origem da inscrição, via e-mail. De posse dessa informação a família deverá ser avisada desse resultado;
- Se a criança não conseguiu a vaga na escola pretendida continuará na lista de espera da escola de origem;
- Se a criança conseguiu a vaga, deverá formalizar a transferência de inscrito;
- A escola receptora só poderá fazer a matrícula depois de concretizada a transferência no Sistema.

d. PROCESSO PARA AQUELES QUE NÃO SÃO MATRICULADOS E NEM POSSUEM INSCRIÇÃO EM PERÍODO OFICIAL

- Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula;
- Poderá pertencer ou não à área de abrangência da nova escola;
- Concorrerá à vaga com os demais inscritos, sendo necessário apresentar toda documentação atualizada para avaliação socioeconômica;
- Se a criança conseguiu a vaga, deverá formalizar a matrícula, depois de consultado o Sistema;
- Se a criança não conseguiu a vaga a inscrição será deletada para não gerar o aumento na demanda oficial.

1. MATRÍCULA POR MEIO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL



Antes da efetivação da matrícula oriunda de determinação judicial, comprovada por meio de processo julgado em primeira ou segunda instância, ou aquela acompanhada de procedimento verificatório instaurado na Vara da Infância e da Juventude, terá o seguinte tratamento:

- O processo é iniciado quando a Secretaria de Educação recebe determinação judicial para matrícula do requerente;
- A definição da vaga é feita pelo Departamento de Planejamento, após análise minuciosa dos matriculados por escola;
- Cópia do processo encaminhado ao judiciário é, também, encaminhado à escola que foi definida para matrícula;
- As matrículas concretizadas e pautadas nesse enfoque permanecerão no período determinado pelo judiciário, inclusive nos anos subsequentes, se o aluno continuar na mesma escola.

1. MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITOS / MATRICULADOS

1 TRANSFERÊNCIA DE INSCRITO

a. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE INSCRITO

Entender transferência definitiva de inscrito quando a família deseja mudar a inscrição feita em período oficial para outra escola motivada pelos mais diversos motivos.

- Deverá ocorrer a partir do primeiro dia do ano letivo até o mês de setembro de cada ano corrente, apenas para uma escola, em formulário próprio;
- A escola de origem deverá expedir o formulário específico de transferência de inscrito, mas a baixa no Sistema somente deverá ocorrer após a informação de recebimento da escola receptora;
- A escola receptora, de posse dessa solicitação, imediatamente deverá informar a escola de origem da inscrição para depois contabilizar, por meio do Sistema de Gestão Escolar, essa nova transferência de inscrição;
- Havendo vaga em aberto, poderá ocorrer a matrícula após a avaliação socioeconômica em tempo real para definição da vaga.

b. TRANSFERÊNCIA DE INSCRITO EM PERÍODO EXTRAOFICIAL

Entender a transferência de inscrito em período extraoficial como uma possibilidade de concorrer à vaga disponibilizada, tanto na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, bem como na inscrição para a vaga ociosa nas escolas da rede municipal.



- Toda criança contabilizada na demanda de escola municipal poderá concorrer a essa vaga nas duas possibilidades;
- Na implantação ou ampliação de unidade a opção deverá ser apenas para uma escola, ou se a opção for pela inscrição em vaga ociosa, poderá ser feita em mais de uma escola;
- Na implantação ou ampliação de unidade a exigência para solicitação da vaga é a apresentação de formulário específico emitido pela escola onde fez a inscrição. Para vaga ociosa não há necessidade da comprovação oficial, visto que essa vaga mensalmente estará à disposição daqueles que ainda não conseguiram vaga, podendo ocorrer essa inscrição em mais de uma escola;
- Apresentar novamente os documentos exigidos para análise socioeconômica, visto que essa avaliação servirá de parâmetro para concorrer à vaga com os demais;
- Toda solicitação de transferência ocorrida nesse período ficará atrelada à existência de vaga;
- Nas duas possibilidades o solicitante que não conseguir a vaga continuará na demanda da escola de origem. Caso contrário, deverá solicitar a transferência de sua inscrição antes de concretizar a matrícula na escola onde conseguiu a vaga.

2 TRANSFERÊNCIA DE MATRICULADO:

a. TRANSFERÊNCIA / MUDANÇA DE PERÍODO: INTEGRAL OU PARCIAL

O período poderá ser alterado nas seguintes condições:

- Quando a escola tiver saldo de vaga integral e matrículas em período parcial de crianças cujas famílias necessitam de período integral, a mudança de período poderá ocorrer após análise socioeconômica;
- Quando a família de criança matriculada em período integral não tem mais interesse por esse período, somente será possível a mudança para o período parcial se houver vagas, com a exigência de declaração espontânea por parte do responsável;
- A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, uma vez concretizada a matrícula, não poderá ocorrer a mudança de período, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes.

b. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO REGULAR

- A solicitação de transferência de matriculado será permitida apenas para uma escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família, desde que seja regularmente matriculado;
- Para os alunos da rede Municipal poderá ocorrer nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro. Casos esporádicos, após outubro, poderão ocorrer em caráter de exceção para aqueles que comprovarem mudança de endereço.



- A solicitação de transferência vinda de outras redes não garante a matrícula, visto que crianças que são atendidas na creche (0 a 3 anos) terão que concorrer à vaga. O ingresso da criança na rede municipal poderá ocorrer por meio da inscrição para vaga ociosa.

a **MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** O requerente terá o direito de solicitar a transferência de escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família. A escola receptora deverá atender à solicitação desde que haja vaga disponível, dando prioridade a quem comprovadamente pertencer à sua área de abrangência.

a **PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** Poderá ser solicitada a partir do 1º dia letivo do ano corrente até o mês de outubro, tanto para Creche como para Pré-Escola, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da SME. Casos esporádicos e fora do período de solicitação poderão ocorrer em caráter de exceção para aqueles que comprovarem mudança de endereço.

a **PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** O processo de transferência de escola deverá, **obrigatoriamente**, seguir com rigor todas as orientações abaixo descritas:

- Requerer na escola de origem, anexando o comprovante de endereço atualizado;
- É de responsabilidade da família levar a solicitação de transferência, para a escola pretendida;
- Se houver a possibilidade de transferência a escola receptora deverá informar esse fato à escola de origem, via e-mail, anexando o formulário de solicitação;
- A escola de origem deverá avisar a família da vaga conseguida e, paralelamente, deverá emitir atestado de matrícula à escola receptora, via e-mail para facilitar o processo;
- A matrícula só poderá ser efetivada pela escola receptora mediante o atestado de matrícula da escola de origem emitido via e-mail, sendo que os pais terão cinco dias para concretizar matrícula;
- A escola de origem deverá atualizar os Sistemas com a baixa devida, somente quando a escola receptora informar que o responsável legal da criança compareceu para concretizar a matrícula;
- Nenhuma transferência poderá ser expedida nos sistemas sem a confirmação de que o responsável pela criança compareceu na escola receptora para concretizar a matrícula.

c. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO EXTRAOFICIAL

Será permitida apenas para uma escola, desde que seja regularmente matriculado;

- A avaliação/classificação socioeconômica deverá ter como parâmetro as Normas de Procedimentos – Definição de prioridade – Vaga Integral e Parcial.



d. TRANSFERÊNCIA EM CASO DE RISCO

- Este benefício poderá amparar o matriculado desde que haja a comprovação documentada de que a criança se encontra em situação de risco;
- A solicitação deverá ser encaminhada via protocolo central da Secretaria Municipal de Educação e a análise e deferimento do caso serão feitos pelo Departamento de Planejamento, ouvida a Supervisão da Escola encaminhada;
- Concluído o processo, o documento que gerou a transferência deverá ser arquivado na Secretaria da escola, ficando à disposição para qualquer análise que se faça necessária.

3 AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

- Somente com atestado médico, independentemente da escola que frequente;
- Quando a licença for maior que sessenta dias ou por tempo indeterminado, mas com retorno dentro do ano letivo, o aluno deverá ser mantido na classe e o módulo deverá ser aumentado e preenchido de imediato, se houver demanda. Os Sistemas de Gestão Escolar e a Secretaria Escolar Digital deverão ser atualizados;
- A vaga poderá ser preenchida com alunos da própria escola, com transferência de matriculado ou criança inscrita na demanda instalada;
- Para o aumento do módulo, esse fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando o atestado médico;
- No término da licença, se houver a movimentação de baixa de matrícula (desistência, abandono e transferência de escola), o módulo deverá voltar a sua origem.

1. DESISTÊNCIA

Quando a família espontaneamente comparece à escola solicitando a desistência da matrícula, atentar para os seguintes procedimentos:

- **INSCRITO:** Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “**DESISTÊNCIA**”;
- **MATRICULADO:** Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “**DESISTÊNCIA**” e na Secretaria Escolar Digital como “**ABANDONO**” (única opção no sistema).

5 ABANDONO

A criança que faltar por trinta dias consecutivos e sem justificativa deverá ser excluída do quadro de matriculados, realizando os seguintes procedimentos:

- Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “**ABANDONO**” e na Secretaria Escolar Digital como “**ABANDONO**”.



6 ÓBITO

Havendo a ocorrência, a escola deverá solicitar cópia da Certidão de Óbito, realizando os seguintes procedimentos:

- **INSCRITO:** Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar;
- **MATRICULADO:** Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital:

7 REMATRÍCULA (CONTINUIDADE DE ESTUDO)

Anualmente o responsável pela matrícula da criança deverá, obrigatoriamente, confirmar matrícula para o ano seguinte, em formulário específico, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, realizando os seguintes procedimentos:

- Fazer os apontamentos na Ficha de Matrícula, atualizando mudança de endereço, quando for o caso;
- De imediato atualizar o Sistema de Gestão Escolar – SGE, ficando para o primeiro mês do ano da matrícula a atualização da Secretaria Escolar Digital – SED;
- A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, na matrícula inicial, não poderá ser mudada, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes. Se houver saldo de vagas nas classes projetadas ou em funcionamento, estas poderão ser ofertadas às crianças que tenham matrícula em período parcial cujas famílias tenham necessidade da vaga integral, após passar por análise socioeconômica em tempo real;
- As rematrículas das crianças oriundas de matrícula por decisão judicial permanecerão no período determinado pelo Poder Judiciário, inclusive nos anos subsequentes, **se o aluno continuar na mesma escola**. Se a família, ao concretizar a rematrícula, solicitar a mudança para o período parcial, obrigatoriamente, deverá fazer a declaração de renúncia e os motivos que justifiquem esse pedido;
- Nenhuma escola da Rede Municipal de Ensino tem autonomia para aumentar o módulo padrão que contempla cada etapa de atendimento;
- Atendida toda necessidade da escola e não havendo demanda, as vagas deverão ser publicadas no primeiro dia útil dos meses de fevereiro a setembro, no site da Secretaria da Educação.

Piracicaba, 20 de agosto de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Normas de Procedimentos que
regem a Educação Infantil
Municipal no atendimento da
Pré-Escola (4 e 5 anos)**

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021 / 2024**



SUMÁRIO

I. PERÍODO OFICIAL.....01	
1 – INSCRIÇÃO (PRÉ MATRÍCULA)01	
Público-alvo.....01	
Inscrições fora da área de abrangência da escola.....01	
2 – CLASSIFICAÇÃO.....01	
Organização da demanda por vaga.....01	
3 – PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.....02	
a. Definição de área de abrangência.....02	
b. Critérios para classificação.....02	
c. Definição de prioridade - vaga integral e parcial.....03	
4 – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA.....03	
a. Orientações adicionais03	
5 – CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.....04	
6 – IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA04	
7 – IRMÃOS GÊMEOS.....05	
8 – FILHO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA.....05	
9 - EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA05	
II. PERÍODO EXTRAOFICIAL.....06	
1 – PERÍODO EXTRAOFICIAL - VAGA OCIOSA.....06	
a. Definição e Matrícula.....06	
b. Publicação das vagas.....06	
2 – PERÍODO EXTRAOFICIAL - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	
a. Inscrição.....06	
b. Processo para os matriculados.....07	
c. Processo para os que estão fora da Rede.....07	
III. MOVIMENTAÇÃO DAS MATRÍCULAS.....08	
1 – TRANSFERÊNCIA / MUDANÇA DE PERÍODO – Integral ou Parcial08	
2 – TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO REGULAR.....08	
a. Motivos da solicitação de transferência.....08	
b. Período para solicitação de transferência.....08	
c. Processo de solicitação de transferência.....08	
3 - TRANSFERÊNCIA DE MATRICULADO (OUTRAS REDES)09	
4 - TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO EXTRAOFICIAL.....09	
5 - TRANSFERÊNCIA EM CASO DE RISCO.....09	
6 – AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE.....10	
7 – NÃO COMPARECIMENTO10	
8 – ABANDONO10	
9 – ÓBITO.....10	
10 – REMATRÍCULA (CONTINUIDADE DE ESTUDO)11	



ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS) – ENSINO OBRIGATÓRIO DATA BASE 31 DE MARÇO

Para o ingressante na Educação Infantil o atendimento será organizado por ciclo e etapa, sendo:

- Ciclo II - 1ª Etapa (Jardim I) - Ter 4(quatro) anos completos ou a completar até o último dia de março;
- Ciclo II - 2ª Etapa (Jardim II) - Ter 5(cinco) anos completos ou a completar até o último dia de março.

Para a matrícula na Pré-Escola (Jardim I e II), respeitar o fluxo do aluno em consonância com o histórico escolar apontado pelo Sistema da Secretaria Escolar Digital - (SED). Válido nos casos de transferências oriundas de escolas de outras cidades ou de outros estados, desde que exista comprovação do registro de matrícula e frequência regular. Atualmente, o limite temporal norteador é a data de 31 de março.

I. PERÍODO OFICIAL (OUTUBRO)

1. INSCRIÇÃO – PRÉ MATRÍCULA

PÚBLICO-ALVO

Crianças de 4 e 5 anos fora da Rede Municipal de Educação Infantil;

INSCRIÇÕES FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESCOLA

- Poderá ocorrer, desde que a família tenha plena consciência de que:
- A classificação da criança ocorrerá após a classificação dos que residem na área de abrangência da escola;
- A partir do ingresso no ensino fundamental, a criança será encaminhada automaticamente à escola mais próxima de sua residência, por meio da definição do sistema Secretaria Escolar Digital.

2. CLASSIFICAÇÃO

A partir de 2016 a matrícula na pré-escola tornou-se obrigatória nacionalmente. Como consequência disso, as crianças com 4 e 5 anos completos até 31 de março do ano da matrícula não precisam concorrer à vaga.

A análise socioeconômica e a consequente classificação deverão ser feitas apenas para as vagas em período integral, utilizando os mesmos critérios aplicados para 0 a 3 anos – Creche, na seguinte conformidade:

- Só deverão ser classificadas as crianças em que a família tem preferência pela vaga integral;
- As vagas da classe em período integral, primeiramente, deverão ser preenchidas com aquelas que mais necessitam, com prioridade à mãe trabalhadora de mais baixa renda após passarem por análise socioeconômica, em tempo real;
- O saldo de vagas integrais até completar o módulo dessa classe deverá ser esgotado com os candidatos a essa vaga, mesmo que a avaliação socioeconômica tenha correspondido ao período parcial ou ainda, com aqueles que não apresentaram documentos para análise socioeconômica e procurarem por essa vaga;
- A prioridade é para o preenchimento total das vagas da classe em período integral, independentemente do número de vagas que ficará em aberto na classe em período parcial. A exceção poderá ocorrer quando os responsáveis solicitarem que a criança fique matriculada em período parcial.

3. PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Toda vaga disponibilizada, obrigatoriamente antes de sua distribuição, deverá ser analisada tendo como parâmetros:

- Definição da área de abrangência;
- A prioridade estabelecida nos critérios classificatórios;
- Ocupação de vaga integral e parcial.

a. DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Considerar dentro da área de abrangência, a criança que reside até 2 (dois) quilômetros da escola, classificando-a de acordo com a proximidade da unidade escolar. A exceção ocorre para aquela que reside em local que não possui escola municipal, inclusive para aquela que reside em área rural;

Considerar fora da área de abrangência a criança que não se enquadrar nas exigências do item acima.

b. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Deverá ser aplicado a todos os inscritos que residem dentro e fora da área de abrangência da escola, com prioridade ao primeiro;

Essa classificação terá origem na análise socioeconômica, feita pelo Conselho de Escola e com acompanhamento do Supervisor Escolar, sempre realizada em tempo real, com definição para vaga integral ou parcial, estabelecendo prioridade de período (integral/parcial) entre os inscritos e tendo como parâmetro:





c. DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE - VAGA INTEGRAL E PARCIAL

VAGA INTEGRAL

Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada, inclusive aquela acompanhada em procedimentos verificatórios instaurados na Vara da Infância e Juventude;

Criança oriunda de família que comprove a necessidade de vaga integral, com foco na renda per capita, que deverá ser organizada por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda, com prioridade à mãe trabalhadora.

VAGA PARCIAL

Criança de família que trabalha e possui condições de mantê-la em período parcial;

Criança de mãe que não trabalha.

DEFINIÇÃO DA VAGA

Responsabilidade do Conselho de Escola, que tem como presidente nato o diretor da unidade, por meio de avaliação socioeconômica pautada nas Normas de Procedimentos da Secretaria de Educação;

Deverá ser feita sempre em tempo real, aplicada a todas as situações que exijam uma decisão a respeito do tipo de vaga a ser ofertada pela escola, inclusive no decorrer do ano;

Os inscritos que solicitaram vaga para o período integral e sua prioridade não permitiu permanecer nesse período, terão prioridade na vaga parcial.

4. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Quanto aos documentos: A Carteira de Trabalho, a Inscrição de Autônomo com recolhimento junto ao INSS, a Declaração de Trabalho por terceiros ou pelo próprio requerente terá o mesmo valor enquanto comprovação de trabalho, desde que esteja devidamente autenticada. A carga horária diária de trabalho deverá ser informada nos casos apontados, inclusive os dias trabalhados na semana, exceto quando for apresentada a Carteira de Trabalho. O número de horas trabalhadas deverá ser considerado na definição de prioridade, da maior para a menor carga horária.
- Quanto à renda familiar: deverá ser comprovada por meio de holerite/Imposto de Renda e, também, por Declaração do próprio empregador ou do requerente desde que autenticada. Outros dados que compõem a renda familiar deverão ser atualizados, inclusive os recursos adicionais de Pensão Alimentícia, Bolsa Família, Renda Cidadã e Benefício de Prestação Continuada (idoso/deficiente).

a. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:



- O Conselho de Escola poderá solicitar ao requerente outros dados quando necessário para concluir sua análise, visto que parte dos seus membros são pessoas da própria comunidade, conhecedoras dos problemas que afetam a região como um todo, bem como poderá consultar a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar, Postos de Saúde da Família (PSF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros;
- A criança com deficiência terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos;
- A criança que possui irmão frequentando a mesma escola terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos.

5. CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Amparo Legal:

Lei Municipal nº 5.657, de 12 de dezembro de 2005

Decreto Municipal nº 11.571, de 17 de abril de 2006

- Prioridade absoluta na lista de inscritos para solicitação de vaga na Educação Infantil (Lei citada, Artigo 1º) após a análise socioeconômica para definição do tipo de vaga que será disponibilizada;
- A família que optar por matricular seu filho(a) em escola regular não poderá mantê-lo em escola especial. (Decreto citado, Artigo 2º, Parágrafo Único);
- Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição com deficiência, deverá ter seu nome relacionado no formulário específico de “Controle” para essa finalidade;
- No ato da matrícula, obrigatoriamente, deverá ser preenchida “**FICHA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA**”, e, paralelamente, deverá ser feito o encaminhamento ao Núcleo Municipal de Educação Especial para planejamento, controle e acompanhamento da criança.

6. IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA

Amparo Legal:

Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019

- Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.



- Toda criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição possuir irmão frequentando a escola pretendida, após comprovação, terá prioridade à vaga, respeitados os parâmetros dos títulos “Vaga Integral” e “Vaga Parcial”, dessas Normas de Procedimentos.

7. IRMÃOS GÊMEOS

- Havendo disponibilidade de apenas uma vaga, a matrícula sempre deverá ocorrer para as duas crianças, independentemente da existência das duas vagas em aberto;
- Havendo disponibilidade de duas vagas num mesmo período, independentemente de ser em classes diferentes, a efetivação da matrícula poderá ocorrer;
- O fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando as certidões de nascimento, bem como a classificação obtida, visto que geralmente envolve aumento de módulo;
- No decorrer do ano, quando houver a movimentação de baixa de matrícula (desistência, abandono e transferência de escola), o módulo voltará a sua origem.

8. FILHO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

- Não terá privilégios, independente da função que ocupem seus responsáveis;
- Deverá passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante. A análise socioeconômica deverá ter o mesmo rigor, garantindo assim a transparência dessa análise;
- Em nenhuma hipótese a vaga poderá ser fornecida ao funcionário, caso permaneçam na lista de espera crianças de famílias em pior situação socioeconômica;
- Se deferida a vaga, a criança deverá cumprir rigorosamente o horário oficial da etapa.

9. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- O cronograma de matrícula será estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- Ocorrerá no mês de dezembro, denominado período oficial, para o inscrito na demanda oficial das escolas, após análise socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola;



- A efetivação da matrícula também poderá ocorrer fora do período oficial, no decorrer do ano, por meio de avaliação socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola.
 - ✓ No mês de janeiro, para resolver os casos pendentes do período oficial destinado aos ingressantes;
 - ✓ Nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro;
 - ✓ Nas transferências de escola nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.

II. PERÍODO EXTRAOFICIAL

1. PERÍODO EXTRAOFICIAL - VAGA OCIOSA

a. DEFINIÇÃO E MATRÍCULA

- Entende-se por “vaga ociosa” aquela que não foi preenchida de acordo com o módulo da etapa, motivado pela falta de demanda inscrita, pela falta de interesse do tipo de vaga ou ainda, pela falta de candidatos interessados.
- Os interessados deverão procurar a escola que melhor atenda sua necessidade **para realizar a matrícula de imediato** conforme a disponibilidade de vagas.
- Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência do aluno. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.
- Antes da efetivação da Matrícula, a escola deverá consultar a Secretaria Escolar Digital (SED) para verificar se o aluno tem registro de matrícula ativa em outro município ou rede particular e, em caso positivo, respeitar a data base informada pelo Sistema.

b. PUBLICAÇÃO DAS VAGAS

Essas vagas, além de serem informadas pelas escolas mensalmente em planilhas específicas, obrigatoriamente terão que ser digitadas no Sistema de Gestão Escolar - SGE, no 1º dia útil de cada mês, até às 10h00 para divulgação no site da Secretaria da Educação pelo prazo de 05 dias úteis, mas, as vagas não preenchidas permanecerão disponíveis em qualquer época que houver a procura por se tratar de ensino obrigatório.

2. PERÍODO EXTRAOFICIAL - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

a. INSCRIÇÃO



Na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, a inscrição para vaga deverá seguir o estabelecido nas “Orientações para Rede”, encaminhadas pelo Departamento de Planejamento, que respeitará a especificidade do contexto.

Poderão se inscrever para concorrer à vaga os seguintes segmentos:

- Os matriculados que estão próximos à nova escola;
- A população que ainda não tem matrícula na Rede Municipal.



b. PROCESSO PARA OS MATRICULADOS

- Poderá fazer a inscrição para concorrer à vaga, mas não há garantia da matrícula (visto já possuir vaga em outra escola da Rede Municipal);
- Deverá pertencer à área de abrangência da nova escola;
- A família deverá solicitar a transferência na escola de origem;
- A escola de origem deverá preencher formulário específico de transferência em período extraoficial depois que comprovar que a criança está dentro da área de abrangência da escola pretendida;
- A escola de origem deverá solicitar à família que leve o formulário de solicitação à nova escola, juntamente com os documentos atualizados pertinentes à avaliação socioeconômica, inclusive com o comprovante de residência;
- A escola receptora deverá devolver à escola de origem, via e-mail, o próprio formulário de solicitação com o resultado obtido, isto é, se a criança conseguiu ou não a vaga;
- A escola de origem, de posse do resultado, deverá informar a família. Se o resultado for positivo expedir o atestado de matrícula e frequência para a escola receptora, via e-mail. Se o resultado for negativo a situação escolar da criança não se alterará;
- A escola receptora, antes de concretizar a matrícula, deverá solicitar à escola de origem que efetive a transferência nos Sistemas, para depois concretizar a matrícula na nova escola.

c. PROCESSO PARA OS QUE ESTÃO FORA DA REDE

- Deverá fazer a inscrição para a vaga;
- Poderá pertencer ou não à área de abrangência da nova escola;
- Concorrerá à vaga com os demais inscritos, sendo necessário apresentar toda documentação atualizada para avaliação socioeconômica;
- Se a criança conseguiu a vaga, deverá formalizar a matrícula, depois de consultado o Sistema;
- Se a criança não conseguiu a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência do aluno. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.

III. MOVIMENTAÇÃO DAS MATRÍCULAS



1. TRANSFERÊNCIA / MUDANÇA DE PERÍODO: Integral ou Parcial

O período poderá ser alterado nas seguintes condições:

- Quando a escola tiver saldo de vaga integral e matrículas em período parcial de crianças cujas famílias necessitam de período integral, a mudança de período poderá ocorrer após análise socioeconômica;
- Quando a família de criança matriculada em período integral não tem mais interesse por esse período somente só será possível a mudança para o período parcial se houver vagas, com a exigência de declaração de renúncia espontânea por parte do responsável;
- A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, uma vez concretizada a matrícula, não poderá ocorrer a mudança de período, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes.

2. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO REGULAR:

Será permitida apenas para uma escola, desde que seja regularmente matriculado.

A transferência vinda de outras redes deverá ser considerada tendo como parâmetro para matrícula o limite temporal norteador da escola de origem, com comprovação no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, pois o fluxo é contínuo.

- MOTIVOS DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** O requerente terá o direito de solicitar a transferência de escola, seja por **mudança de endereço** ou **por intenção da família**. A escola receptora deverá atender à solicitação desde que haja vaga disponível, dando prioridade a quem comprovadamente pertencer à sua área de abrangência.
- PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** Poderá ser solicitada a partir do 1º dia letivo do ano corrente até o mês de outubro, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da SME. Casos esporádicos fora do período de solicitação poderão ocorrer em caráter de exceção para aqueles que comprovarem mudança de endereço.
- PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:** O processo de transferência de escola deverá, **obrigatoriamente**, seguir com rigor todas as orientações abaixo descritas:
 - É de responsabilidade do responsável legal pela criança fazer a solicitação de transferência na escola pretendida, comprovando a mudança de endereço ou registrando a intenção pela vaga;
 - Se houver a possibilidade de transferência a escola receptora deverá informar esse fato à escola de origem via e-mail anexando o formulário de solicitação assinado pelo responsável da criança.

- A escola de origem, ao receber a solicitação, deverá fazer as verificações necessárias e, paralelamente, deverá emitir atestado de matrícula encaminhando via e-mail à escola receptora;
- A matrícula só poderá ser efetivada pela escola receptora mediante o atestado de matrícula emitido pela escola de origem via e-mail, sendo que os pais terão até cinco dias para concretizar matrícula;
- A escola de origem deverá atualizar os Sistemas com a baixa devida somente quando a escola receptora confirmar que o responsável legal da criança compareceu para concretizar a matrícula;
- Nenhuma transferência poderá ser expedida nos sistemas sem a confirmação de que o responsável pela criança compareceu na escola receptora para concretizar a matrícula;
- Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência da criança. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.

3. TRANSFERÊNCIA DE MATRICULADO (OUTRAS REDES)

A transferência vinda de outras redes deverá ser considerada tendo como parâmetro para matrícula o limite temporal norteador da escola de origem, com comprovação no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, pois o fluxo é contínuo.

Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam até 2 km da residência do aluno. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, ao Departamento de Planejamento para estudo e providências.

4. TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA EM PERÍODO EXTRAOFICIAL

Será permitida apenas para a escola à ser implantada ou ampliada, desde que seja regularmente matriculado;

- A avaliação/classificação socioeconômica deverá ter como parâmetro as Normas de Procedimentos – Definição de prioridade – Vaga Integral e Parcial.

5. TRANSFERÊNCIA EM CASO DE RISCO

- Este benefício poderá amparar o matriculado desde que haja a comprovação documentada de que a criança se encontra em situação de risco;
- A solicitação deverá ser encaminhada via protocolo central da Secretaria Municipal de Educação e a análise e deferimento do caso serão feitos pelo Departamento de Planejamento, ouvida a Supervisão da Escola encaminhada;
- Concluído o processo, o documento que gerou a transferência deverá ser arquivado na Secretaria da escola, ficando à disposição para qualquer análise que se faça necessária.

6. AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

- Somente com atestado médico, independentemente da escola que frequente;
- Quando a licença for maior que sessenta dias ou por tempo indeterminado, mas com retorno dentro do ano letivo, o aluno deverá ser mantido na classe e o módulo deverá ser aumentado e preenchido de imediato, se houver demanda. Os Sistemas de Gestão Escolar e a Secretaria Escolar Digital deverão ser atualizados;
- A vaga poderá ser preenchida com alunos da própria escola, com transferência de matriculado ou criança inscrita na demanda instalada;
- Para o aumento do módulo, esse fato deverá ser comunicado ao Departamento de Planejamento, via e-mail, anexando o atestado médico;
- No término da licença, se houver a movimentação de baixa de matrícula (não comparecimento, abandono ou transferência de escola), o módulo deverá voltar a sua origem.

7. NÃO COMPARECIMENTO

Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrículas de alunos que não compareceram às aulas, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Gestão Escolar e na Secretaria Escolar Digital:

- Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “**NÃO-COMPARECIMENTO**” no Sistema de Gestão Escolar e na Secretaria Escolar Digital, de forma a liberar sua vaga.

8. ABANDONO

A criança que faltar sem justificativa em qualquer momento do ano, após esgotadas as tentativas de contato e constatado o abandono escolar, o Gestor da Escola, deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “**ABANDONO**” e na Secretaria Escolar Digital como “**ABANDONO**”.

9. ÓBITO

Havendo a ocorrência, a escola deverá solicitar cópia da Certidão de Óbito, realizando os seguintes procedimentos:

- Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital, mediante a apresentação do documento, que deverá ficar arquivado no prontuário da criança.



10. REMATRÍCULA (CONTINUIDADE DE ESTUDO)

Anualmente o responsável pela matrícula da criança deverá, **obrigatoriamente**, confirmar matrícula para o ano seguinte, em formulário específico, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, realizando os seguintes procedimentos:

- Fazer os apontamentos na Ficha de Matrícula, atualizando mudança de endereço, quando for o caso;
- De imediato atualizar o Sistema de Gestão Escolar – SGE, ficando para o primeiro mês do ano da matrícula a atualização da Secretaria Escolar Digital – SED.
- A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, na matrícula inicial, não poderá ser mudada, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes. Se houver saldo de vagas nas classes projetadas ou em funcionamento, estas poderão ser ofertadas às crianças que tenham matrícula em período parcial cujas famílias tenham necessidade da vaga integral, após passar por análise socioeconômica em tempo real;
- As rematrículas das crianças oriundas de matrícula por decisão judicial permanecerão no período determinado pelo Poder Judiciário, inclusive nos anos subsequentes, **se o aluno continuar na mesma escola**. Se a família, ao concretizar a rematrícula, solicitar a mudança para o período parcial, obrigatoriamente, deverá fazer a declaração de renúncia e os motivos que justifiquem esse pedido;
- Nenhuma escola da Rede Municipal de Ensino tem autonomia para aumentar o módulo padrão que contempla cada etapa de atendimento;
- Atendida toda necessidade da escola e não havendo demanda, as vagas deverão ser publicadas no primeiro dia útil dos meses de fevereiro a setembro, no site da Secretaria da Educação.

Piracicaba, 20 de agosto de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 144/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
1	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.	R\$ 510,00
2	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.	R\$ 2.500,00
3	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 124,00

Piracicaba, 19 de agosto de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 306/2021

Objeto: Aquisição de mobiliários

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRACASSADO	-
02	Rodrigo Henrique Bento	R\$ 97,39
03	Rodrigo Henrique Bento	R\$ 78,26
04	Rodrigo Henrique Bento	R\$ 1.736,72
05	FRACASSADO	-
06	DESERTO	-
07	FRACASSADO	-
08	DESERTO	-
09	DESERTO	-
10	FRACASSADO	-
11	FRACASSADO	-
12	FRACASSADO	-
13	REVOGADO	-
14	DESERTO	-

Piracicaba, 19 de agosto de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Expediente Homologado

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
80.909 / 2019	Elisabeth Maria Giacomini	DEFERIDO

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 118/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Especifico No. 167363, TIAF:12531, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 42172 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de AGOSTO de 2021

CONTRIBUINTE:

UNISEG PIRACICABA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RUA DO ROSARIO, 1842 – CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP 13400-186 CNPJ:00.658.071/0001-86 – CPD:459747

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE DO DIA 23/06/2021

Deferido – Manutenção de Zona Venal

Associação dos Moradores do Loteamento Residencial Monte Alegre Protocolo: 133.711/2020

Deferido – Isenção de Iptu

Julio Antonio Nazato Protocolo: 148.077/2020
Julio Antonio Nazato Protocolo: 148.078/2020
Ipês Loteamentos Ltda Protocolo: 196.896/2019

EXPEDIENTE DO DIA 28/06/2021

Deferido – Desconto de Iptu

Cláudio José Setten Protocolo: 170.587/2020
Willian Bonato Protocolo: 176.576/2020
Odete Bassinello Nalessio Protocolo: 170.187/2020
Emilia Augusta de Campos Maluf Protocolo: 48.256/2020
Emilia Augusta de Campos Maluf Protocolo: 48.253/2020
Emilia Augusta de Campos Maluf Protocolo: 48.254/2020
Pedro Duracenko Protocolo: 5.965/2020

Deferido – Restituição de importância Paga

Cláudio Langoni Protocolo: 3.592/2021
Naime Empreend e Particip Ltda Protocolo: 13.132/2021

Deferido – Isenção de Iptu

Julio Antônio Nazato Protocolo: 148.088/2020
José Odair Nazato Protocolo: 148.086/2020

Indeferido – Redução de Iptu

Empreend Imob Damha Florianópolis II Protocolo: 149.300/2020
Três Irmãs Empreend Imob Ltda Protocolo: 2.009/2021

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/2021

Deferido – Restituição de Iptu

Marcela Melloni Fleuri Protocolo: 13.912/2021
Maria Alves da Paixão Santos Protocolo: 21.412/2021
Henriqueta Vechine Protocolo: 28.787/2021

Deferido – Desconto de Iptu

Rodrigo Scarpari Rolim Protocolo: 14.991/2021
Catarina Luiza B. Delazaro Protocolo: 31.013/2021
Esmeralda L. C. Cesta Protocolo: 32.389/2021
Vargas Adm. de Bens e Part Soc Ltda Protocolo: 49.707/2021
Esmeralda L. C. Cesta Protocolo: 32.392/2021
Carlos Alberto Alves Protocolo: 33.314/2021
Nerci Vieira

EXPEDIENTE DO DIA 14/07/2021

Deferido – Desconto de Iptu

Waltair Ferreira e Outros Protocolo: 158.882/2020

EXPEDIENTE DO DIA 26/07/2021

Indeferido – Isenção de Iptu

Antonio Puppim Protocolo: 49.559/2019
Ariovaldo de Jorge Protocolo: 47.743/2020
José Germano Protocolo: 50.697/2020

Indeferido – Remissão de Crédito Tributário

José Nazatto Protocolo: 155.197/2019
Vera Lúcia Franquiosi (2005 a 2014) Protocolo: 102.578/2018



Deferido – Remissão de Crédito Tributário

Vera Lúcia Franquiosi (2015 a 2019) Protocolo: 102.578/2018
Ednaura Lopes da Costa Protocolo: 168.544/2018

Deferido – Desconto de Iptu

Síntese Constr e Empreend Ltda Protocolo: 143.208/2020
CBE Constr e Empreend Imob Ltda Protocolo: 148.138/2020

Deferido – Cadastramento de Área

Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 174.773/2016

EXPEDIENTE DO DIA 10/08/2021

Deferido – Cadastramento de Área

José Luiz Guidotti Junior Protocolo: 85.631/2020

Deferido – Cancelamento de Débitos

Hermenegildo Vendemiatti Protocolo: 34.356/2019

Art. 189 – Devolução de Comunicado

Thomas Blanco Protocolo: 142.373/2019
Considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo com entrega de aviso, no local a que este se referir, ao contribuinte ou ao responsável ou ainda a seus prepostos ou empregados.

Indeferido – Isenção de Iptu

Trident Empreend Imob e Partic Ltda Protocolo: 72.228/2019
Trident Empreend Imob e Partic Ltda Protocolo: 72.227/2019
Orieta da Silva Filippini Protocolo: 71.500/2019
Sítio Santa Helena Protocolo: 63.983/2019
Chácara Bellini Protocolo: 50.907/2019

Deferido – Remissão de Crédito Tributário

Cícero de Oliveira Conrado Protocolo: 58.428/2019
Marina da Silva Rodrigues Protocolo: 4.177/2019

Indeferido – Remissão de Crédito Tributário

Marina da Silva Rodrigues Protocolo: 4.177/2019
Roberto José Fornazzari Protocolo: 88.330/2020
Lourdes Sebastiana Pinto Protocolo: 64.837/2019

EXPEDIENTE DO DIA 13/08/2021

Deferido – Cobrança Complementar de Iptu

Unimed de Piracicaba Protocolo: 56.898/2007

Deferido – Cadastramento de Área

Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 168.640/2017

Deferido – Imunidade de Créditos Tributários

Igreja Evang. Pentecost. Cristo Salva Protocolo: 25.230/2021

Indeferido – Revisão de Cálculo de Iptu

Shopping Center Piracicaba Protocolo: 49.750/2021

Indeferido – Desconto de Iptu

Clarice Domingues Protocolo: 174.828/2019

Deferido – Desconto de Iptu

Oraci Aude Protocolo: 144.054/2019
Terezinha Fernandes de Souza Protocolo: 163.422/2019
Paiaçuá Empreend Ltda Protocolo: 148.118/2020
Angela Lúcia Inforçato Zorzetto Protocolo: 165.365/2020
Paiaçuá Empreend Ltda Protocolo: 148.134/2020
Rosani de F. O. De Marchi Protocolo: 40.884/2020

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2021

Indeferido – Remissão de Crédito Tributário

Mabel Domingues Adamoli Protocolo: 78.567/2020

Deferido – Remissão de Crédito Tributário

Ana Antonia Gomes da Silva Lima Protocolo: 50.771/2020
Luis Euclides Pietrobon Protocolo: 50.237/2020
Sebastião Resende da Silva Protocolo: 169.740/2018

Indeferido – Isenção de Iptu

Sítio Santa Helena Protocolo: 83.235/2020
Sítio Santa Luzia I Protocolo: 82.970/2020
Sítio Pardi Protocolo: 147.047/2020
Orieta da Silva Filippini Protocolo: 71.501/2019
Pitangueiras Participações Eireli Protocolo: 71.676/2019
Maria Marlene Marchini Perina Protocolo: 71.765/2019
Raízen Energia S.A Protocolo: 72.340/2019
Sítio Bela Vista Protocolo: 72.135/2019

Indeferido – Desconto de Iptu

Maria Ivani Fonseca Nalin Protocolo: 37.810/2020

Deferido – Isenção de Iptu / Imóvel Tombado

Fernando Alves Junior Protocolo: 53.627/2020
Ivone Santana B. Ometto Protocolo: 169.588/2020
J. Righeto Administração de Bens Ltda Protocolo: 35.003/2020
Cristina de Carvalho Barros Protocolo: 28.372/2021
Maria Conceição Pippa Soave Protocolo: 52.014/2020
Paulo Sergio Maluf Protocolo: 34.126/2021

Fernando Alves Junior Protocolo: 53.626/2021

Oswaldo Cambiaghi Netto Protocolo: 11.814/2021

J. Righeto Administração de Bens Ltda Protocolo: 31.258/2020

Roberto do Amaral Neto Protocolo: 56.394/2021

JCA4 Empreend e Particip Ltda Protocolo: 40.514/2019

Olívio Nazareno Alleoni Protocolo: 82.897/2021

Idech Empreend e Particip Ltda Protocolo: 55.469/2021

Alvaro Piedade Junior Protocolo: 57.929/2021

Ademir Elia Protocolo: 85.113/2021

Ana Maria Martins I Cardinali Protocolo: 92.022/2021

Maria Martinelli Galvão Protocolo: 34.104/2021

Espólio Calil José Protocolo: 3.236/2021

Silvia Regina F. Tonin Protocolo: 32.502/2021

Helena Lovadini Protocolo: 209/2021

Ciro Celso Piazza Protocolo: 33.442/2021

Indeferido – Isenção de Iptu / Imóvel Tombado

J. Righeto Administração de Bens Ltda Protocolo: 35.004/2021

EXPEDIENTE DO DIA 20/08/2021

Indeferido – Isenção de Iptu / Aposentado

Iracema M. Da Silva Angelocci Protocolo: 60.215/2020

Deferido – Isenção de Iptu / Imóvel Tombado

Ana Rosa Corrente Protocolo: 56.261/2021

Anna Teresa Giannetti Gozaga Protocolo: 52.273/2021

Norly T. Ometto de Mello Protocolo: 29.400/2021

Marta Romanelli Protocolo: 56.277/2021

Maria Alayde Pecorari Protocolo: 70.907/2021

Maria T. Ometto Ferraz Pedroso Protocolo: 32.245/2021

Celso Fernando Laetano Protocolo: 30.524/2021

Deferido – Isenção de Iptu

Assoc. Dos Fonec de Cana de Piracic Protocolo: 52.791/2021

EXPEDIENTE DO DIA 23/08/2021

Deferido – Restituição de Importância Paga

Maria da Penha Carvalho Marqueti Protocolo: 172.228/2019

Indeferido – Restituição de Importância Paga

Jacqueline Paolla C. F. Correa Protocolo: 60.355/2019

Meire de Andrade e Paula Protocolo: 31.853/2020

Deferido – Isenção de Iptu

Eurides Pereira da Silva Protocolo: 95.087/2020

Indeferido – Isenção de Iptu

Geni Boldrin Protocolo: 96.284/2020

Maria Marlene M. Perina Protocolo: 98.140/2020

EXPEDIENTE DO DIA 24/08/2021

Deferido – Isenção de Iptu / Imóvel Tombado

Cristina Maria Frias C. Cione Protocolo: 30.539/2021

Marajo Administração de Bens Ltda Protocolo: 3.728/2021

Valter de Lima Protocolo: 169.624/2021

Marco Antonio C. Cardinali Protocolo: 76.363/2021

Art. 189 – Devolução de Comunicado

Vera Lúcia Gurjão Protocolo: 169.677/2019

Considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo com entrega de aviso, no local a que este se referir, ao contribuinte ou ao responsável ou ainda a seus prepostos ou empregados.

Art. 189 – Devolução de Comunicado

Lourival Pereira da Silva Protocolo: 95.088/2019

Considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo com entrega de aviso, no local a que este se referir, ao contribuinte ou ao responsável ou ainda a seus prepostos ou empregados.

**Divisão de Dívida Ativa
Expediente dos dias 01 à 30 de Julho de 2021**

Homologados Débitos Inscritos em Dívida Ativa:

Nome: Processo nº
ALINE STEPHANIE LOPES RIBEIRO 1768/2018
ALVIMAR MOREIRA DANTAS 10030/2021
ANDRESSA SANSEVERINO DE CARVALHO 161151/2019
ANGELA ELUISA GALDENCIO RIBEIRO DOS SANTOS 112709/2020
ANTONIO ELDER SOUZA MARQUES 111589/2017
BERNADETE TERESINHA VERDICCHIO DE OLIVEIRA 19704/2019
BRUNA RAFAELA RODRIGUES PEREIRA 101433/2017
BRUNO GIOVANNI MANESCO 140613/2016
CAMILA OSTES JANUARIO 160224/2019
CARLOS EDUARDO SEBASTIÃO PINTO 161514/2020
CARLOS HENRIQUE BALLESTEIRO 153952/2020
CELLA & CELLA LTDA 90413/2021
CLAUDIANA LIMA SALOMÃO 7694/2020
DAIANE CINTIA VIEIRA DOS SANTOS 142993/2017
DANILO LOUREIRO MORALLES 103560/2017
DAVI NEVES DE CAMPOS 158635/2019
DEBORA APARECIDA SILVA BORGES 23376/2017
EUNICE RICCI 164846/2020



FELIPE FERREIRA	132414/2020
FELIPE MENDONÇA DUARTE	129219/2020
FERNANDA BATISTA LIMA	93684/2017
FERNANDO CESAR TOTTI JUNIOR	166810/2015
GABRIELA VANESSA ESTEVES	172114/2015
GENECY TOTTI JUNIOR	77239/2012
GISELE DE FATIMA TOLEDO	3558/2021
GIULIA FORTI	180126/2019
HENRIQUE ALCANTARA MACHADO	160456/2019
JEFERSON PIRES SANTOS	170103/2020
JOÃO PAULO RODRIGUES DO CANTO	78107/2017
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	108967/2018
JOSE MÁRCIO SOARES RODRIGUES	115771/2016
JOSE MARCOS DE CARVALHO	121908/2019
JOSE WESLEY SILVA DA FRANCA	139977/2018
JULIANA TEODORO DE OLIVEIRA	105893/2020
LEONARDO SCHMIDT DONVITO	68416/2019
LUCIANO LOPES PARRILHA	77488/2017
M.J.Z COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	75266/2021
MARIA HELENA DE SOUZA DIAS	10032/2021
MARIANA AIRES DE TOLEDO PIAGIO	162945/2019
MARIANA DE SOUZA SABINO	147222/2020
MARILIA RODRIGUES	91205/2017
MARTHA MARIA FIORI OLBRICH	39868/2017
MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	18053/2020
NATALINE MOREIRA BARBOSA	165309/2020
PEDRO ISAMU MIZUTANI	81290/2020
RAFAEL JUNIOR LOPES	5246/2021
RAPHAEL FERNANDES FATORI	59759/2016
REGINALDO MOREIRA DE SOUZA	147221/2020
ROSANI APRECIDA QUADROS	117530/2020
SAMIR MARQUES TEXEIRA	173992/2019
SAMUEL RODRIGUES	151030/2020
SILVIA REGINA PAGGIARO	117527/2020
THIERRY GIANEI LITHOLDO	159108/2019
VITOR SILVA CALIL	175478/2015
WAGNER NUNES LEITE	166794/2015

Restituição de Importância Paga – DEFERIDO

Nome:	Processo nº
CILANE EROTHIDES ZANETTI TUROLLA	13564/2021

Cancelamento de Débitos – INDEFERIDO

Nome:	Processo nº
LUIS HENRIQUE CASARINI ME	31394/1997

Parcelamento de Débitos – DEFERIDO – Leis Complementares 224/08 – 313/2013

Nome:	Processo nº
ABF COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	4346/2021
ABRAO BATISTA DE SOUZA	4144/2021
ADALBERTO ANTONIO DELAMUTTA	4332/2021
ADELINA DE FATIMA CARNEIRO DE BARROS	4034/2021
ADILSON PAULO DA SILVA	4049/2021
ADILSON RUDINEI MARCHEZONI	4126/2021
ADRIADSON DE PAULA CONCEIÇÃO	4210/2021
ADRIANA CORREA	4370/2021
ADRIANA DE FATIMA DIAS DE TOLEDO	4232/2021
ADRIANA RITA DE LIMA	4345/2021
ADRIEL LEANDRO SMIRELLI	4374/2021
AGL TREINAMENTO E EMBELEZAMENTO LTDA ME	3793/2021
AIRTON LAFAIETE GOMES	4079/2021
ALAIDE ARRUDA DE OLIVEIRA SANTOS	4326/2021
ALCIDES FRANCO	4018/2021
ALDO BASSO	4171/2021
ALESSANDRA BELLUCCI	4347/2021
ALEX DOS SANTOS VIEIRA	4265/2021
ALEXANDRE MALACARNE RAYA	3845/2021
ALICIO APARECIDO FIDELIS	4319/2021
ALICIO APARECIDO FIDELIS	4318/2021
ALIPIO ROCHA MIRANDA	4009/2021
ALMIR TARCISIO BERTOLDE	3878/2021
ALPHA NUTRITION LTDA ME	3782/2021
ALVARO CAMPOS DE ANDRADE	4388/2021
AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	4260/2021
AMANDA LIBINI FERNANDES DA SILVEIRA	3884/2021
AMARO COUTINHO MENDES NETO	4070/2021
AMAURI ANTONIO TOLOTI	4201/2021
AMELIA MARIA CURCIO DA SILVA	3997/2021
ANA LUCIA RIZZOLO	4312/2021
ANA LUCIA RIZZOLO	4179/2021
ANA MARIA DE OLIVEIRA BLUMER	4224/2021
ANA PAULA EMIDIO DA COSTA	4391/2021
ANA RITA MACEDO DA MATA	3888/2021
ANDERSON FABIANO STORER	4329/2021
ANDERSON FERRAZ IMPERIANO	4377/2021
ANDERSON SANTANA DA COSTA	4379/2021
ANDRE AMANCIO VIEIRA GARRIDO DE SOUZA	4303/2021
ANDRE LUIS MATARAZZO	4432/2021
ANDRÉ LUIS SILVA CAMPOS	3846/2021
ANDRE MARCEL DE SOUZA BARBOSA	3907/2021
ANDRE SOARES CARVALHO	3872/2021
ANDRESSA PRISCILA GUIARO	4423/2021

ANEZIO GOMES DE CAMPOS	3791/2021
ANGELA MARIA ALVES	4196/2021
ANGELO ALVES BAPTISTA	3908/2021
ANGELO AMARAL FRIAS	4107/2021
ANGELO PERRONI	4148/2021
ANTONIO ADILSON TEIXEIRA	4392/2021
ANTONIO BATISTA LOPES	3996/2021
ANTONIO CARLOS ELIAS ROMAO	3839/2021
ANTONIO CARLOS JACINTHO LOPES	4026/2021
ANTONIO CARLOS OMETTO	4016/2021
ANTONIO CESAR MERENDA	3886/2021
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	4117/2021
ANTONIO JOSE BARBOSA	4154/2021
ANTONIO MARCELO PEDROSO	4015/2021
ANTONIO NICOLAI	3941/2021
ANTONIO PEDROSO NUNES	4198/2021
ANTONIO ROBERTO ZANUZZO	4101/2021
ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	3934/2021
ANTONIO SILVA MATOS	3857/2021
ANTONIO SILVA MATOS	3856/2021
ANTONIO TADEU FURLAN DA SILVA	4270/2021
ANTONIO TADEU FURLAN DA SILVA	4269/2021
APARECIDA DA CRUZ MONTES	4369/2021
APARECIDA FORMAGGIO	4125/2021
APARECIDO DONIZETI DE OLIVEIRA	4181/2021
ARIANE SANTINI PASCARE	3832/2021
ARIOVALDO BATISTA DOS SANTOS	4351/2021
ARIOVALDO ELIEL DOS REIS DA SILVA LEITE	4368/2021
ARIOVALDO JOSE DA SILVA	4300/2021
ARISTIDES CORREIA DA SILVA	3784/2021
ARLINDO DE OLIVEIRA	4091/2021
ARMANDO ADILSON DE OLIVEIRA	4306/2021
ARNALDO PONTES DESIDERIO	4184/2021
AURELIANO BEZERRA LIMA	4061/2021
BARBARA TOMAZINI ZOCCA	4330/2021
BATISTA GOMES DA SILVA	4281/2021
BEATRIZ DE ALMEIDA FERRARI SANTIM	4031/2021
BENEDITO DOS SANTOS SANTIAGO FILHO	4418/2021
BENEDITO FRANCISCO LOVADINE	3823/2021
BENEDITO GABRIEL	3894/2021
BENEDITO VALDIR MACIEL	4209/2021
BRENO ENGEL	4095/2021
BRIGHENTI PEREZ & CIA LTDA ME	4065/2021
CAIQUE AUGUSTO CAMARGO DE ANDRADE	3873/2021
CAMARDA & ANGELOCCI E PROJETOS E ELABORAÇÕES DE PROGRAMAS LTDA ME	4033/2021
CAMILA CORDEIRO POUSA	4295/2021
CAMILLI COMERCIO TECIDOS LTDA ME	4262/2021
CANELLA & MARTINS LTDA ME	3829/2021
CARINA DE SOUZA CANALE	3926/2021
CARLOS ALBERTO MENDES	4327/2021
CARLOS ALBERTO PARIZOTTO	4274/2021
CARLOS DA SILVA NEVES	4041/2021
CARLOS EVERALDO DIDONE	4137/2021
CARLOS FELIPE MUNHOZ BRIZOLLA	3921/2021
CARLOS JOSE STURION	4160/2021
CARLOS WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA PINTO	4259/2021
CARLOS WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA PINTO	4258/2021
CAROLINA HENRIQUE	3869/2021
CAROLINA NARVAES GUIMARAES	4245/2021
CASSIO ZACCARIA DELLA LIBERA	4085/2021
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	4264/2021
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	3830/2021
CELINA OLIVEIRA DE GODOI	3853/2021
CELSO FRANCISCO SILVA	4247/2021
CELSO FRANCISCO SILVA	4246/2021
CHRISTIAN ALEXANDRO SCARASSATI	3875/2021
CHRISTOVAM SOTTO NETTO	4074/2021
CINTIA APARECIDA MUNICELLI	4127/2021
CIRLEI CARRARO DEFAVARI	4187/2021
CLAUDIA VALERIA POMPEO GARCIA	4397/2021
CLAUDINEI ALCIDES BONATO	4011/2021
CLAUDINEI ALCIDES BONATO	4010/2021
CLAUDINEI DE SOUZA RAMOS	3816/2021
CLAUDINEI FERREIRA NUNES	3940/2021
CLAUDINEIA MIRANDA DUTRA	4386/2021
CLAUDIONOR ALVES MOREIRA	3804/2021
CLAUDIONOR ANGELO PERONI ME	4403/2021
CLAUDIVAL DA COSTA	4387/2021
CLAUDIVAL DA COSTA	3808/2021
CLEBER ALEXANDRE TEIXEIRA	4320/2021
CLEBERTON DONIZETE PETRINI	4133/2021
CLEIDE DIAS BICALHO	3933/2021
CLUBE ESCOLA DE PARAQUEDISMO "AZUL DO CEU"	3803/2021
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	3920/2021
CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	4130/2021
COSMOSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3969/2021
CRISTIAN APARECIDO DE OLIVEIRA	3789/2021
CRISTIAN ROBERTO PALMA	4227/2021
CRISTIANE GISELE DA SILVA PIMENTA	4333/2021
CRISTINA FONSECA RIBEIRO	4429/2021
CROMOTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3814/2021
CROMOTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3813/2021
CTG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	4410/2021
CTG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	4409/2021



CTG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	4408/2021
DAILTON JOSE POLLI	4226/2021
DALVA DE FATIMA NOGUEIRA DE MATOS	3989/2021
DANIEL CARDOSO GARCIA	4216/2021
DANILA FERREIRA DE SOUZA	4268/2021
DARCI APARECIDO COMISSO	4425/2021
DARCI DACOME	4305/2021
DARCI DACOME	4304/2021
DARCK DA CONCEICAO	4108/2021
DAVID ANTONIO DE SOUZA GONÇALVES	4297/2021
DAVID CARRION GUEBARA	3971/2021
DAVID CARRION GUEBARA	3970/2021
DAVID SEVERINO DE BARROS	3815/2021
DEBORA CORREA DA SILVA SANTOS	4355/2021
DEBORA CRISTINA PENTEADO SEGURA	4131/2021
DEDINI S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	3955/2021
DEISE BENEDITA GOMES	4093/2021
DENISE HELENA DE CAMPOS	4072/2021
DERIVAN MARCIO FRAZÃO	4165/2021
DG PLANTAS E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA ME	4251/2021
DIEGO CARIOLATTO RIGHI	4185/2021
DIRCE TOBIAS TIMOTEO	4367/2021
DIRCEU GONCALVES DA MATTA	4032/2021
DIRCEU PALMEIRA ROCHA	4302/2021
DIRLEI FLAVIO GOMES DA SILVA	4240/2021
DJALMA ANTONIO D'ABRONZO	4334/2021
DONIZETE FERNANDES	4040/2021
DONIZETE FERNANDES	4035/2021
DORALICE SANTIN	3922/2021
DORIVAL PELLEGRINOTTI	4141/2021
DURVALINO RAMOS PEREIRA	3995/2021
EDENILSON BENEDITO GARCIA	3800/2021
EDENILSON BENEDITO GARCIA	3799/2021
EDENILTON JORGE SALVADOR	4399/2021
EDERSON LUIS HENGEN	3834/2021
EDILSON PEREIRA NOVAES	4042/2021
EDISON JOSE OLEGARIO	4235/2021
EDNA APARECIDA BIGUE PENATI	3780/2021
EDNA SILVA FRANCISCO	3819/2021
EDNALDO APARECIDO MORAES	4416/2021
EDSON DE JESUS MARIANINI	3916/2021
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	3958/2021
EDSON ELOI SALLES	3924/2021
EDSON LUIS PELEGRINI	3954/2021
EDSON PORTA	4006/2021
EGISLAINE ALMEIDA DE SOUZA	4277/2021
ELIANA CRISTINA DA SILVA	4057/2021
ELIANA DA SILVA RISSATO DE JESUS	4088/2021
ELIANE CRISTINA BIZOTO	4197/2021
ELIANE GOMES DA SILVA	3932/2021
ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA	4092/2021
ELISABETE EMANUELE DA SILVA	4122/2021
ELISANDRA REGINA GALINDO DE SOUZA	3964/2021
ELISANGELA RODRIGUES MENGONI	3892/2021
ELIZABETH MARIA VEIRA NOVAES	4341/2021
ELIZABETI DOS SANTOS	3957/2021
ELIZEU SIMOES DUARTE	3855/2021
EMPREITEIRA FERNANDES S/C LTDA	4335/2021
ENEAS LEMAIRE DE MORAES	3981/2021
ENEAS SALATI	4311/2021
ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS COUTO LTDA ME	4156/2021
ERICA APARECIDA CANETTO	3994/2021
EROTIDES PINHEIRO DOS SANTOS	3945/2021
ESSEDABLO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	4314/2021
ESTEVÃO COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	4022/2021
EUFROSINA MARIA PENTEADO DOS SANTOS PERES	4350/2021
EUFROSINA MARIA PENTEADO DOS SANTOS PERES	4348/2021
EUGENIO LORENZO CAPUTI CERVEJARIA EIRELI	4146/2021
EUMAN DOS SANTOS	4321/2021
EUZA RODRIGUES PROCOPIO	4422/2021
EVA ESTEVES OTONI	4028/2021
EVELINE HENRIQUE DA SILVA FERRRO	4169/2021
F. BRASIL EQUIPAMENTOS - ME	4404/2021
FABIANA DIVINA DE OLIVEIRA	3944/2021
FATIMA APARECIDA DE SOUSA SIMOES DUARTE	3831/2021
FATIMA APARECIDA FRANCISCO	4025/2021
FATIMA APARECIDA FRANCISCO	4023/2021
FATIMA BRASIL	4405/2021
FERNANDA DAS GRAÇAS GRILLO ME	4301/2021
FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA MORAES	4094/2021
FIDELIS RODRIGUES DOS SANTOS	4178/2021
FLADIMIR GOMES DE MIRANDA BORRACHARIA ME	4183/2021
FLAVIO MIRANDA DE JESUS	3859/2021
FLAVIO QUEIROZ DA CRUZ	4113/2021
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	3837/2021
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FERRAZ JUNIOR	4357/2021
FRANCISCO DE ASSIS CORREA	3977/2021
FRANCISCO DIVALDO SEGUEZZI	3891/2021
FRANCISCO EDILBERTO ALVES	4296/2021
FRANCISCO JUSTINO DE SOUSA SOBRINHO	4371/2021
FRANCISCO LUCIANO FERNANDES	4344/2021
FRANCISCO NANTES BATISTA DA COSTA	4068/2021
FRANCISCO NANTES BATISTA DA COSTA	4052/2021
FREDY MAC FADDEN JUNIOR	4378/2021
GABRIELI CAMILO	3811/2021

GALDINO AUGUSTO DIAS ALVIM	4111/2021
GERALDO MAJELA DE ANDRADE SILVA	4363/2021
GERALDO TORRES	3881/2021
GIFRAN COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	4199/2021
GIOVANA EMY HASHIMOTO OLIVIER	4073/2021
GIOVANI FABRO LAZARETTI	4411/2021
GIOVANI FABRO LAZARETTI	4211/2021
GLEIQUISON DA CRUZ VALENTIN	3822/2021
GLEIQUISON DA CRUZ VALENTIN	3821/2021
GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	4316/2021
GRAZIELE APARECIDA FERNANDES	4426/2021
GRAZIELE NUNES GERALDI	4299/2021
GUERINO PREZOTTO	4356/2021
GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	3787/2021
GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA	4132/2021
GUIRAO & LACORTE LTDA	3963/2021
GUSTAVO HENRIQUE GROSSI	3868/2021
GUSTAVO SILVA MACEDO	4271/2021
HENRIQUE AUGUSTO MARTINS DA SILVA	4272/2021
HERONISES VECCHINI MUNHOZ	3982/2021
HORACIO DA SILVA	4084/2021
HOSANA MARIA DOS SANTOS	3887/2021
ILICIANE GIOVANETTI ROSSI	3917/2021
IMPRESE LHD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI	3848/2021
IMPRESE LHD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI	3796/2021
INES APARECIDA DA SILVA	4045/2021
IRACEMA CARNEVALLE OTERO	4349/2021
IRINEU GALANTI	4289/2021
IRV PARTICIPAÇÕES LTDA	4054/2021
IRV PARTICIPAÇÕES LTDA	4048/2021
IRV PARTICIPAÇÕES LTDA	4017/2021
ISABELLA CRISTINA JORGE	4322/2021
ISABEL RODRIGUES DA SILVA	4162/2021
ISANETE ESTEVES DOS SANTOS MONICO	3840/2021
ISTEFANI ALINE TAPIA CRESPIO	4024/2021
IVAN DONISETE VAZ DA SILVA	3895/2021
IVANILDA BORBA DA SILVA KOMATSU	4164/2021
IVANILDA BORBA DA SILVA KOMATSU	4163/2021
IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES	4283/2021
JACKSON ANTONIO DE CASTRO	4261/2021
JACOB BAHUER MENDES FILHO	3852/2021
JAMISSON FERREIRA DA SILVA	4135/2021
JANAELSON LIMA BATISTA	3951/2021
JANAINA APARECIDA DONATO	3923/2021
JANDIRA CELIA FERREIRA MOURA	4217/2021
JANDIRA MORAL SEVERINO	4116/2021
JANDYRA AMPARO NADAL SACCO	4310/2021
JANE DE SOUZA BARBOSA	4058/2021
JANE DE SOUZA BARBOSA	3918/2021
JAQUELINE BALDASSIN	3902/2021
JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA	3877/2021
JEAN MATHEUS AUGUSTO	4239/2021
JEFFERSON DONIZETI DA SILVA	4188/2021
JOAB SILVA DE SANTANA	4044/2021
JOANA D ARC LEITE DE SOUZA	4365/2021
JOANA DE JESUS CARDOSO	3978/2021
JOANA MARIA DOS SANTOS ABREU	3896/2021
JOAO BAPTISTA MASSUCATO FILHO	4390/2021
JOAO BATISTA RODRIGUES MENDES	4027/2021
JOAO BATISTA VICENTE DE CAMPOS	4098/2021
JOÃO DA SILVA OLIVEIRA	3953/2021
JOAO DOS SANTOS VIANA	4055/2021
JOAO FERRARI	4383/2021
JOAO JEREMIAS NERI	4298/2021
JOAO LUIZ PEREIRA	4208/2021
JOAO MARCOS NEGRI	3792/2021
JOAO PAULO RODRIGO TEIXEIRA MARCELLI	4067/2021
JOÃO RAMOS DO AMARAL	4152/2021
JOAO ROBERTO FERRO	4145/2021
JOAO SEVERINO FERRAZ	4066/2021
JOAO VAGNER BERTOLINI	4204/2021
JOAO VALENTIM MACCHI	4267/2021
JOAQUIM AUGUSTO BRAZ DE SOUZA	3936/2021
JOAQUIM GIL DE TOLEDO	4221/2021
JOEL GOMES DE SOUZA	4161/2021
JOEL TERTULIANO DA SILVA	4172/2021
JONAS DE OLIVEIRA	4237/2021
JONAS ROGERIO SILVEIRA DE TOLEDO E OU	3844/2021
JONATAS CARDOSO DE SOUZA	4170/2021
JORGE ATSUSHI KAWAGUCHI	3842/2021
JORGE LUIS NASCIMENTO	3949/2021
JORGE LUIS NASCIMENTO	3948/2021
JORGE LUIS NASCIMENTO	3947/2021
JORGE NONATO DA ROCHA	4284/2021
JORGE NONATO DA ROCHA	4153/2021
JOSE ADILSON PINTO	3988/2021
JOSE ADILSON PINTO	3987/2021
JOSE ADILSON PINTO	3986/2021
JOSE ANTONIO DA SILVA	4193/2021
JOSE ANTONIO DEORIO	3990/2021
JOSE ATAIDE LUIS	3979/2021
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	4157/2021
JOSE BENEDITO DE ASSIS	3885/2021
JOSE CANDIDO BUENO	4029/2021
JOSE CARLOS ANDRADE	4340/2021



JOSE CARLOS CAMPEAO	3871/2021
JOSE CARLOS CAROLINO	4129/2021
JOSE CARLOS CORREA	4256/2021
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3781/2021
JOSE CARLOS DO PRADO	4428/2021
JOSE DANIEL ALEXANDRE	4124/2021
JOSE DE OLIVEIRA DORTA	4236/2021
JOSE DO CARMO DOS SANTOS	3889/2021
JOSE EDSON CARDOSO	4008/2021
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	4090/2021
JOSE FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	4361/2021
JOSE FRANCISCO ANDREOLI	4250/2021
JOSE GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	4308/2021
JOSE GONCALVES	4121/2021
JOSE LUIZ LAURELLI	3828/2021
JOSE LUIZ NOLASCO DE MORAES JUNIOR	4030/2021
JOSE MARCIO GARCIA DE CAMPOS	3973/2021
JOSE MARCOS DE CARVALHO	4406/2021
JOSE NILDO DE OLIVEIRA	4151/2021
JOSE NIVALDO DA SILVA	4223/2021
JOSE OSVALDO MUNICELLI	4056/2021
JOSE RIBEIRO DE ANDRADE	4150/2021
JOSE ROBERTO MARACCINI	4001/2021
JOSE SALES DE BARROS	3867/2021
JOSE SOARES DE SOUZA	3818/2021
JOSE VALDEMIR RISSATO FILHO	4229/2021
JOSUÉ ALEXANDRE DA SILVA	4173/2021
JOTTAPAR PARTICIPACOES S/C LTDA	4331/2021
JUAREZ BERTO ME	4097/2021
JULIA GRAZIELA DA SILVA	3983/2021
JULIO CESAR BARBOSA MATTUS	4407/2021
JULIO CESAR DA COSTA	3903/2021
JURANDIR LAUREANO	3930/2021
JUVENILHA MARIA POLIZEL	4003/2021
KATIA PRISCILA FIDELIS SANTOS	4007/2021
KEITH SANTOS MATARAZZO	4431/2021
KELLEN ROBERTA LIBARDI	3928/2021
KERCHES MOTORES ELÉTRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4069/2021
KESTNER WILLIAN DE FARIA	4430/2021
KETURY MONIQUE TEIXEIRA	4282/2021
KLEBER GUIMAEI VITTI	4207/2021
KOLOMARE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3798/2021
KOLOMARE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3797/2021
LAIR BRAGA	4288/2021
LAS ROCAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE - LTDA	4385/2021
LAUDELINO CARDOSO	4078/2021
LAZARO CAMILO DA CRUZ	4100/2021
LAZARO FIRMINO DOS SANTOS	4290/2021
LCPV DO PRADO ME	4202/2021
LEANDRO JOSE JORDAO	3900/2021
LEANDRO JOSE JORDAO ELETRICA-ME	3901/2021
LECY BONILHA	3883/2021
LELCY ALMEIDA SANTOS	4099/2021
LENI VALDIVIA GONZALEZ DE OLIVEIRA	4420/2021
LEON JOSE FILLIETTAZ	4213/2021
LEONARDO TABAI COSTA	3879/2021
LEONIDAS COELHO DA SILVA	3801/2021
LETICIA GEISA DE MORAES RODRIGUES	3950/2021
LINDOMAR DIAS SARAIVA	4309/2021
LJK COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	4103/2021
LORIVAL ANTONIO RIBEIRO	3783/2021
LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	4186/2021
LOURINALDO RIBEIRO	3874/2021
LUAN ALBERTO JANUÁRIO FRANCO	4359/2021
LUCIA MARIA DA CONCEICAO	4002/2021
LUCIA REGINA LOPES GUIMARAES	4317/2021
LUCIANO CASTELARI	3835/2021
LUCIANO DE OLIVEIRA GIACOMINI & CIA LTDA ME	4353/2021
LUCIENE MACIEL	4372/2021
LUIS ANTONIO ZOLINI	4417/2021
LUIS CARLOS NEVES PIRACICABA ME	4294/2021
LUIS EDUARDO LEME	3786/2021
LUIS GUSTAVO BASSO	4313/2021
LUIS JOAQUIM DE ANDRADE	3810/2021
LUIZ ANTONIO LUCENTINI	3893/2021
LUIZ APARECIDO NAVES JUNIOR	3910/2021
LUIZ CAPUTO	3899/2021
LUIZ CARLOS COLASSIO	4062/2021
LUIZ CARLOS FLORINDO	4414/2021
LUIZ DALILO CHIQUITTO	3864/2021
LUIZ FERNANDES DE BARROS	4128/2021
LUIZ HENRIQUE AZAL JUNIOR	4402/2021
LUIZ MASAHIRO KAWAGUCHI	3838/2021
LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA	4039/2021
LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA	4038/2021
LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA	4037/2021
LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA	4036/2021
LUIZA BATISTA LAUDE	3795/2021
LURDES LUPINACCI BOLDRIN	4257/2021
LUZIA DE FATIMA DE MORAES	4142/2021
LUZIA DE FATIMA FRACHETTA	4182/2021
LUZIA PAULINO DE SOUZA	4167/2021
MAGDA DE MELLO MUNHOZ	4384/2021
MANOEL BATISTA DOS SANTOS	3966/2021
MANOEL DIONISIO SOBRINHO	4166/2021

MANOEL LOPES BANDEIRA	4115/2021
MANOEL RODRIGUES PEREIRA	3860/2021
MARCEL SARTO	4089/2021
MARCELA RIBEIRO DOS SANTOS	4082/2021
MARCELO GONZAGA	3999/2021
MARCELO LUIZ BORRASCA FELISBERTO	4215/2021
MARCELO ROMERO CARRARO	4105/2021
MARCIA APARECIDA FEDRIZZI ZANDONA	4339/2021
MARCIA APARECIDA FEDRIZZI ZANDONA	4337/2021
MARCIA DE LOURDES BOHAC	3942/2021
MARCIA GOMES MARQUES	4225/2021
MARCIO DONIZETTI PEREIRA	4012/2021
MARCIO LUIS ALZIZI	3939/2021
MARCIO PIRES DA SILVA	4206/2021
MARCOLINA DE ASSIS PENTEADO ESPEGO	3984/2021
MARCOS DONISETTE FERREIRA DE ALMEIDA	4375/2021
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	4143/2021
MARCOS SAORIM	4177/2021
MARIA ADRIANA DO VALE SILVA	4046/2021
MARIA ANGELICA RODRIGUES RUALDES	3833/2021
MARIA APARECIDA VIEIRA SCHROEDER	3825/2021
MARIA ARETUZA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA	4415/2021
MARIA BORGES DA CUNHA	4315/2021
MARIA CLEONICE ROMAO	3841/2021
MARIA CLEUZA DO AMARAL MEIRELES	3880/2021
MARIA DA GLORIA ROQUE	4394/2021
MARIA DAS DORES SOARES SILVA	4136/2021
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA	3985/2021
MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA	3870/2021
MARIA DE FATIMA LUCIO FERREIRA	4382/2021
MARIA DE LOURDES MENDES PROTTI	4080/2021
MARIA DO CARMO DE ANDRADE	4106/2021
MARIA EDILEUSA DA SILVA	4291/2021
MARIA ESTRELLA ROJAS MORI	4328/2021
MARIA GONÇALVES SENA	3913/2021
MARIA INES BERNARDES GOMES FERREIRA	4192/2021
MARIA INES DE OLIVEIRA FERNANDES	3876/2021
MARIA JOSÉ MARCULINO DE SOUZA	3952/2021
MARIA LUCIA DOS SANTOS	4194/2021
MARIA LUCILENE DA COSTA ROSINO	4096/2021
MARIA LUIZA FERREIRA	4228/2021
MARIA MADALENA DA CRUZ MONTE	4205/2021
MARIA MAURA SARCEDO BERNO	4147/2021
MARIA SILVIA NECHAR	4242/2021
MARIA SILVIA NECHAR	4241/2021
MARIA TERESA FERNANDES DO ROSARIO BUENO	4063/2021
MARIA TERESA PIRES BONILHA	4400/2021
MARIA ZELIA BEZERRA	4013/2021
MARILIA PIAI SALVI	4139/2021
MARINA SOARES BARBOSA	3962/2021
MARINHO RAMOS FRANCA	4243/2021
MARIO ANDRADE	4343/2021
MARIO BATISTA LEOPOLDO	4071/2021
MARIO BENEDITO	4354/2021
MARIO EDSON BERTONCINI	4427/2021
MARIO JOSE CARREIRA BREGIEIRA	4249/2021
MARIO SILVEIRA ALMEIDA	4266/2021
MARISA MARIA DE OLIVEIRA	3919/2021
MARISTELA NANAMI MIAKE ME	3854/2021
MARLENE DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA	3956/2021
MARLI BARBOSA PEREZ	4412/2021
MARTA ALCANTARA DA SILVA	4275/2021
MATEUS FERREIRA	3882/2021
MATHEUS HENRIQUE DE PAULA	4352/2021
MATILDE GANZALES NEGRI	4168/2021
MAXIMILIANO APARECIDO DA SILVA	3824/2021
MESAQUE SAMUEL HENRIGUE	3827/2021
MICHELE RODRIGUES	3938/2021
MICHELON & MOTTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS LTDA ME	4102/2021
MIGUEL JESUINO	3965/2021
MIGUEL PILON	4360/2021
MILTON ROSTI MARTINS	4138/2021
MISAEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	4358/2021
MOACIR CAZZONATTO	3967/2021
MURILO ANDRE STURION	4293/2021
NAELCIO APARECIDO MARTINS	3943/2021
NANCI PEREIRA GAMA DOS SANTOS	4059/2021
NATA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	4014/2021
NATAL BERNO	4286/2021
NATAL BERNO JUNIOR	4285/2021
NATALINO ALVES LIMA	4219/2021
NAYARA APARECIDA GOMES	4114/2021
NEI PAULO OVIDIO	4396/2021
NELSON APARECIDO CAMILLI	4273/2021
NELSON BATISTA DA SILVA	3805/2021
NELSON LUIZ CASANOVA	4191/2021
NELSON LUIZ SEBE CAMILLI	3861/2021
NILZA FRANCISCA GIBAU FRANCO BARALDI	4174/2021
NIVALDO HENRIQUE SCHAFFER	4255/2021
NIVALDO PACHECO DOS SANTOS	3976/2021
NOEDIR DE GODOY	4342/2021
OCTAVIO ROSSI	4292/2021
OLEGARIO ADAO ROSA DE OLIVEIRA	3946/2021
ONEI TORQUATO FERREIRA	3866/2021
ORMINDO CARLOS GODOY	3858/2021



OSCAR JOSE DE CAMPOS.....	3849/2021
OSIRES CASARIN.....	3961/2021
OSVALDO CARMELO.....	3843/2021
OSVALDO DE SOUZA CLAUDINO.....	3790/2021
OSVALDO MATIAS DE OLIVEIRA.....	4060/2021
OSWALDO DONIZETI VICENTE.....	3898/2021
OTACILIO FERNANDES SOUZA.....	3927/2021
OYUBER RENATO SANCHES.....	4123/2021
PADARIA E CONFEITARIA VILA ROMANA LTDA.....	4175/2021
PALMIRA DE OLIVEIRA.....	4134/2021
PATRICIA MARIA PENTEADO SILVA.....	4325/2021
PATRICIO NUNES DE SOUZA.....	4338/2021
PAULA PINHEIRO MACHADO BERTINI ME.....	4212/2021
PAULO ADRIANO DA SILVA RAMOS.....	4244/2021
PAULO CELSO DE MOURA.....	4214/2021
PAULO CESAR FERNANDES.....	4280/2021
PAULO CESAR FERNANDES.....	4278/2021
PAULO CESAR RODRIGUES DE MATTOS.....	4234/2021
PAULO DE CAMPOS.....	3817/2021
PAULO ESTEVAO LOPES.....	4021/2021
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA CLARO.....	4238/2021
PAULO OMAR SABA.....	3785/2021
PAULO ROBERTO FORTI.....	3863/2021
PAULO ROGERIO PELAIJO BARBOSA.....	4373/2021
PEDRO ANTONIO DA ROCHA.....	4263/2021
PERCIVAL JORGE FIDELIS.....	4109/2021
PHYTOVITA ASSESSORIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA ME.....	4005/2021
POLIANNA DE ALMEIDA SOARES.....	4195/2021
PREZUTTI & CARDOSO LTDA - ME.....	3972/2021
PRISCILA DAMASCENO.....	4112/2021
R. LIMA - SERVIÇO E PROJETO ESPECIALIZADO LTDA ME.....	3890/2021
R.A.CAMARGO E CIA LTDA.....	4389/2021
RAFAELLA FERREIRA.....	3905/2021
RAFAELLA FERREIRA.....	3904/2021
RAUL ROCHA DE BRITO.....	4051/2021
REINALDO SIMAO DIOGO.....	3788/2021
RENATA AUGUSTA RE.....	3820/2021
RENATA CRISTINA POLLI PIRES DE ABREU.....	4252/2021
RENATO ROCHA.....	4419/2021
RENATO VIEIRA DA ROCHA.....	4158/2021
RENIGIO BENTO DA SILVA.....	4279/2021
RICARDO FERNANDES.....	4087/2021
RICARDO LUIZ MEIER DE OLIVEIRA.....	4364/2021
RICELIO SANTOS DA SILVA.....	3975/2021
RICELIO SANTOS DA SILVA.....	3974/2021
RICHARD HEYDRICH PICCAGLI BRAZ.....	4393/2021
RITA DE CASSIA DE ARRUDA PINTO GALHARDI.....	3929/2021
RITA ESTEVES DUARTE.....	4019/2021
ROBERTO FRANCISCO MORAES.....	4421/2021
ROBERTO MARQUEZONI CALDEIRA.....	4287/2021
ROBERVAL LEANDRO DE GOES.....	4159/2021
ROBINSON LUIZ ZANELLA.....	3912/2021
ROBINSON LUIZ ZANELLA - ME.....	3911/2021
RODRIGO APARECIDO SANCHES RUBIO.....	3836/2021
RODRIGO CANDIDO TOBIAS.....	4043/2021
RODRIGO ROMAO DA SILVA NUNES.....	4424/2021
ROGERIO BELLOTI MENDES.....	3850/2021
ROGERIO CARBONI.....	4336/2021
ROGÉRIO FERNANDO PEREIRA BRAGA.....	4231/2021
ROGÉRIO FERNANDO PEREIRA BRAGA.....	4230/2021
ROMEU SIMIONATO.....	3980/2021
RONALDO MARQUES RAMOS.....	3915/2021
RONALDO SVAZATE.....	4050/2021
RONIERI LUCAS OLIVEIRA.....	3847/2021
ROQUE APARECIDO DIAS DE CARVALHO.....	4047/2021
ROSALINA DE OLIVEIRA.....	4081/2021
ROSANGELA EUNICE TOLOTTI.....	3960/2021
ROSANGELA MARIA FRANÇO SO MENDONCA DE SOUZA.....	3865/2021
ROSELENE APARECIDA DETONI RODRIGUES.....	4020/2021
ROSEMAR DA COSTA CAMARGO.....	4189/2021
ROSILENE GONCALVES SENA.....	3914/2021
SANDRA CECILIA NEVES HOFSTATTER.....	4083/2021
SANDRA MARIA GONCALVES DOS REIS.....	4218/2021
SANDRO FRANCISCO DE CAMPOS ANGELIS.....	4323/2021
SANDRO RODRIGUES MEDEIROS.....	3993/2021
SANDRO RODRIGUES MEDEIROS.....	3992/2021
SEBASTIAO DE LIMA.....	3826/2021
SEBASTIAO DE MELLO.....	4362/2021
SERGIO DURLO.....	4253/2021
SERGIO LUIZ BONACHELLA.....	4119/2021
SERGIO TOROSSIAN.....	4380/2021
SILMARA IZABEL GIACOMELLI.....	4180/2021
SILVIA ADRIANA PAULINO COSTA.....	4104/2021
SILVIO LUIZ CAMARGO GONCALVES.....	4233/2021
SILVIO SILVA.....	4376/2021
SOILA MARIA CASTILHO PRETEL MANARIN.....	3991/2021
SOLANGE MARIA OLIVEIRA MENDES TURINI.....	3812/2021
SOLIDA DE PIRACICABA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.....	4176/2021
SONIA MARIA CORDEIRO RODRIGUES.....	4077/2021
SONIA MARIA DE MORAES.....	3909/2021
SONIA REGINA CORREA POLLA.....	3809/2021
SONIA SEVERINO TULLIO.....	4222/2021
SUELI ALVES.....	3925/2021
SUELI APARECIDA CLEMENTE.....	4076/2021
SUELI TERESINHA MENDES DA SILVA.....	4366/2021

TATIANE CRISTINA FERREIRA.....	3862/2021
TECHNO COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP.....	4381/2021
THIAGO BARBOSA TELLES.....	4118/2021
THIAGO DE OLIVEIRA DORTA.....	3802/2021
THIAGO HENRIQUE ESTEVAM ZANARDO.....	4398/2021
THIAGO NEME.....	4395/2021
TIÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	3931/2021
VALDEMIR TINELLI.....	3998/2021
VALDINEI PAULO DOS SANTOS.....	4324/2021
VALDIR LUIZ DOS SANTOS.....	4064/2021
VALDIRENE CARDOZO DE CAMARGO.....	4254/2021
VANDRIA MARILANDE BELLINI.....	4000/2021
VANESSA ARRUDA.....	4200/2021
VANESSA DE ALMEIDA SANDALO DE MORAIS.....	4276/2021
VANESSA FERNANDA PRISCO OLIVEIRA.....	3959/2021
VANIA LUCIA MARIANO.....	4140/2021
VANIA VENTURA DUMAS.....	4401/2021
VANIILSON BEZERRA MOURATO.....	4075/2021
VERA LUCIA LUPINACI.....	3794/2021
VICENTE BUENO DE GODOY.....	4155/2021
VINICYUS DANIEL DOS SANTOS.....	4120/2021
VIRGILIO POLIZEL.....	4004/2021
VITOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA TOLEDO.....	3897/2021
VITOR ORNELLAS LOUREIRO.....	3968/2021
VIVIANE DE CASTRO RODRIGUES.....	3935/2021
VIVIANE LIMA DA SILVA.....	4307/2021
VLAMIR ANTONIO SANJUAN.....	4190/2021
WALDEMIR LUIZ DOS SANTOS.....	4413/2021
WALDIRNEY PEDRO CAMOLESI.....	3906/2021
WESCLEY ANTONIO DOS SANTOS.....	4110/2021
WGT INFORMATICA E SEGURANÇA LTDA.....	3851/2021
WILLIAN FERNANDO CORREIA LIMA.....	4086/2021
WILMA VIEIRA DE MELLO GEVERTESKI.....	4220/2021
WILSON ROBERTO VIEIRA.....	4053/2021
WILSON SERIMARCO.....	4149/2021
WOLNEY LUIZ STOLF.....	4203/2021
YAISA DA SILVA COSTA.....	3807/2021
YARA DA SILVA SANTOS.....	3937/2021
ZENILDA LUIZA DA SILVEIRA.....	4248/2021
ZILDA DE FATIMA FERREIRA.....	3806/2021

Piracicaba, 24 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.

NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL À RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP.

REFERENTE: PROC. 108.503/2018 – P.E. nº 3104/2018 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, LIMPEZA E PORTARIA.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta notificar a empresa RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP., de que está contra si está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual por descumprimento das obrigações e condições contratuais que culminaram em prejuízo ao Erário, sendo que tais irregularidades estão sendo apontadas e processadas também pelo TCESP em processo próprio.

Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (parecer jurídico e relatório anexo ao processo) e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

José Luiz Guidotti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo





SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021

Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de sinalização viária.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	PIRA SINAL COM. DE MAT. P/ SINALIZAÇÃO LTDA	129,90
2	PIRA SINAL COM. DE MAT. P/ SINALIZAÇÃO LTDA	43,00
3	PIRA SINAL COM. DE MAT. P/ SINALIZAÇÃO LTDA	350,00
4	PIRA SINAL COM. DE MAT. P/ SINALIZAÇÃO LTDA	8,25

Piracicaba, 23 de agosto de 2021

Jane Franco de Oliveira
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 04.274.988/0001-38 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2021.000.001.237
Código Ajuste nº 2021.000.001.025
Contrato nº 1058/2021.
Proc. Admin.: nº 53.192/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2021 – Ata de registro de Preços nº 382/2021 (válida até 12/07/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 20/08/2021.

Contratada: COMERCIAL CIÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2021.000.001.272
Código Ajuste nº 2021.000.001.026
Contrato nº 1059/2021.
Proc. Admin.: nº 67.529/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 268/2021 – Ata de registro de Preços nº 407/2021 (válida até 04/08/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 20/08/2021.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 23 Agosto 2.021

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005223/2021	ALFREDO JOSÉ ROSSETTO JUNIOR
005224/2021	MORACI GONCALVES DE OLIVEIRA
005225/2021	VANESSA DE OLIVEIRA PESCADORI
005226/2021	DENISIA ALBERS
005227/2021	MARCO AUR?LIO CHERUBIM NEGREIROS DE ATHA
005228/2021	MINÉIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO
005229/2021	JUSSARA KARINA KACUTA
005230/2021	CLOVIS DONIZETE SAMPAIO DE OLIVEIRA
005231/2021	MARLENE CANDIDO DA CRUZ
005232/2021	FABIANA DINIZ CRUZ DE MORAES
005233/2021	JONAS CELLA
005234/2021	CAMINHO DAS ÁGUAS INCORPORAÇÕES LTDA
005235/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005236/2021	CLAUDINEI KALIL KANDALAF
005237/2021	EDSON BENEDITO DOS SANTOS
005238/2021	JUSTINO ANDREONI
005239/2021	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
005240/2021	FERNANDA ROSSI FERES
005241/2021	ANSELMO DE JESUS AVERSA
005242/2021	JOÃO JOSÉ TOZZI
005243/2021	SHEILA MEDINA DOS SANTOS DA SILVA
005244/2021	ARILTON DE SOUZA BELCHIOR
005245/2021	LUIZ CARLOS JUVENCIO
005246/2021	DAVI WAGNER DA ROCHA FERREIRA
005247/2021	MARIA DE JESUS CARVALHO

005248/2021	DIVALDO ZAGHI
005249/2021	ALBERTO BENEDITO MONTRAZI
005250/2021	REINALDO FERREIRA OLIVEIRA
005251/2021	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA
005252/2021	ISABEL CRISTINA SCHIMDT DE OLIVEIRA
005253/2021	ADILSON FURLAN JUNIOR
005254/2021	MARIA ISABEL ERCOLIN DOS SANTOS
005255/2021	MANOEL JORGE
005256/2021	GENI DE MARCO
005257/2021	ANA CELI SOARES DA SILVA SANTOS
005258/2021	KLEITON LUIS MISSIAS
005259/2021	FERNANDA DE MOURA LEITE
005260/2021	JULIANA CRISTINA CLASSERE
005261/2021	CRISTINA ITAI
005262/2021	GILMAR DE JESUS
005263/2021	ROSELI DE PAULA RIBEIRO CAMARGO
005264/2021	SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA
005265/2021	LUCIA CRISTINA ROMAO DE MOURA
005266/2021	ANDRE LUIS DA SILVA LONGATTI
005267/2021	MICHELE DA SILVA MACIEL
005268/2021	NORIAN JORGE PASSARINI
005269/2021	APARECIDA PEREIRA DA SILVA
005270/2021	EDSON HION
005271/2021	HELOISA APARECIDA CELESTINO DUCATTI
005272/2021	FERNANDA APARECIDA ALVES DE SOUZA
005273/2021	FRANKLIN RICARDO FERREIRA DA SILVA
005274/2021	CLAUDIA MESSIAS
005275/2021	JOSE LUIS DE OLIVEIRA
005276/2021	ANDREIA APARECIDA DE LIMA LOPES
005277/2021	JULIANA RIOS
005278/2021	HÉLIO MARTINS
005279/2021	FABIANA MARCIA PORRO DE SOUZA
005280/2021	MARIA DE FATIMA MOTA DA SILVA
005281/2021	FABIO DE SOUZA VIEIRA
005282/2021	TEREZINHA XAVIER VIRGINIO
005283/2021	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA
005284/2021	MAILA CAROLINE DE FRANCISCHI
005285/2021	ANTONIO PEREIRA
005286/2021	FLAVIO LUIZ NUNES RODRIGUES
005287/2021	ANESIA DOS SANTOS SOUZA
005288/2021	ARIANI CRISTINA XAVIER DOS SANTOS ASSARI
005289/2021	ANTONIO DE GODOY
005290/2021	EDIRLEI BUENO DE CAMPOS
005291/2021	MARIA OLIVEIRA ALVES FERREIRA
005292/2021	APARECIDA DA SILVA VICENTINI
005293/2021	LUCAS FERNANDO ZACARIAS
005294/2021	JOSÉ NILSON DA CONCEIÇÃO
005295/2021	LAUDEMIRO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO
005296/2021	MARIA JOSE DA COSTA TEIXEIRA
005297/2021	MARIA CONCEIÇÃO LIBORIO
005298/2021	DOUGLAS BENEDITO CURY
005299/2021	SONDATERRA EQUIPAMENTOS AGRONÔMICOS LTDA
005300/2021	ROSEANE BECKER BRAGANHOLI
005301/2021	LUIZ CARLOS CAMPION
005302/2021	NEUZA ANGELINA DE SOUZA DANELON
005303/2021	TRIAL MAX COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
005304/2021	ALEXANDRE GOISSIS
005305/2021	MANOEL ROCHA DA SILVA
005306/2021	SOLEDADE GUERRERO TREVISAN
005307/2021	EVANGELINO DE ROMA
005308/2021	HELPINSECT HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
005309/2021	SAMUEL ELIAS DE CASTRO
005310/2021	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
005311/2021	RITA MARIA DOS SANTOS
005312/2021	NEYDE NALIN
005313/2021	ISRAEL JOVIL IZIDORO
005314/2021	ALEXANDRE MINETO VICENTE
005315/2021	APARECIDA ROGERIA GIL
005316/2021	ADEMAR CAMARGO
005317/2021	MARIA EUGENIA HENRIQUE DE BRITO
005318/2021	AGNALDO APARECIDO MAZERO
005319/2021	EDIRLEI BUENO DE CAMPOS
005320/2021	FLAVIA A. DE OLIVEIRA BEISSMAN
005321/2021	MARCIA APARECIDA BALDERA FRANCO
005322/2021	RODOLFO LIBARDI
005323/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005324/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005325/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005326/2021	JOSE CLAUDIO BOMBO
005327/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005328/2021	CESAR AUGUSTO BARDALATE
005329/2021	GIULIANO DEDINI OMETTO DUARTE
005330/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005331/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005332/2021	RAFAEL GON?ALEZ

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000045/2021	000040/2021	JOAO ANTONIO RODRIGUES: "Concluído".
000694/2020	000459/2020	FABIO HENRIQUE MUNHOZ: "Deferido".
000870/2021	000606/2021	PRISCILA REGINA MENDES CRUZ: "Deferido".
001194/2021	000822/2021	FERNANDO ANTONIO FRASSETO.: "Deferido".
001712/2021	006397/2019	PEDRO VENANCIO PEREIRA DA SILVA: "Indeferido".
001892/2021	001493/2019	GUTHEMBERG DA ROCHA PEREIRA: "Arquivado".



001948/2021	001333/2021	RAUL SCHIAVINATO: "Indeferido".
002142/2021	001493/2019	GUTHEMBERG DA ROCHA PEREIRA: "Arquivado".
002505/2020	001758/2020	KELLY CHRISTIANE GALESI: "Deferido em Parte".
002547/2021	001700/2021	MARCOS ANTONIO TAVARES DE SOUZA: "Arquivado".
003012/2020	002190/2020	RESIDENCIAL PARQUE PREMIATTO: "Indeferido".
003139/2021	002102/2021	JULIANE EMIDIO DA SILVA: "Concluído".
003163/2021	001301/2021	ANNA CLAUDIA ALECRIM DOS SANTOS: "Indeferido".
003239/2021	002173/2021	ALICE GALVANI DA SILVA: "Concluído".
003922/2020	002909/2020	EDSON LUIZ DE ARAUJO - POÇO: "Deferido".
004162/2021	002856/2021	PARQUE PIAZZA NAVONA: "Concluído".
004228/2021	002896/2021	BARBO RIO CLARO EMPREENDIMENTOS LTDA: "Deferido".
004229/2021	002897/2021	ROSALDA APARECIDA MELO DEMATTE: "Deferido".
004355/2021	002988/2021	FABIO CLARIANO GUILHEM: "Indeferido".
004925/2020	002190/2020	RESIDENCIAL PARQUE PREMIATTO: "Indeferido".
004930/2021	003461/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004931/2021	003462/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004932/2021	003463/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004933/2021	003464/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004934/2021	003465/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004935/2021	003466/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
004943/2020	003593/2020	CARLOS AUGUSTO FERREIRA SALLES: "Deferido".
005098/2021	003567/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído".
005165/2021	002063/2021	EDSON CARLOS DOS SANTOS: "Deferido".
005374/2020	003270/2020	JOSE APARECIDO DOS SANTOS: "Indeferido".
006264/2019	004880/2019	PEDRO ELIAS ROMANINI: "Concluído".
007312/2020	000696/2020	MAURICIO LUIS SCARAZZATI: "Indeferido".
008293/2019	006349/2019	ADRIANO GIL MARIN: "Concluído".
010008/2019	001218/2017	FLAVIO JOSE DA SILVA: "Indeferido".

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna pública a classificação do processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ESTÁGIO ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO EMPRESARIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1	KAROLINE SILVA DOS SANTOS	Deferida	4,91
2	JOÃO VICTOR SBRAVATTI FARIA	Deferida	4,17
3	DAIANA PONTES FERREIRA	Deferida	4,13
4	ALINE ANTONIALI SILVA	Deferida	4,00
5	GABRIELLI PEREIRA DE SOUZA	Deferida	3,89
6	LILIAN EUSÉBIO ALVES DE ALMEIDA	Deferida	3,88

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.
Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna pública a classificação do processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1	WEVERTON FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	Deferida	4,59
2	MARLON SPADA TEZOTTO	Deferida	4,36
3	RAUL MIGOTTO MENDES	Deferida	3,97
4	ANDRÉ LOPES DE CAMPOS CARVALHO	Deferida	3,33

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.
Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

DECISÃO N.º 012/2021

NOTIFICAÇÃO N.º 14/02/2021

PREGÃO N.º 125/2020 - PROCESSO N.º 4958/2020

CONTRATO N.º 100007/2021

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 14/02/2021 da empresa TECNOREV SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.059.228/0001-64, transcorreu em branco.

Da leitura dos autos depreende-se que a empresa Contratada descumpriu com o ajuste firmado com a Administração, na medida em que houve atraso na entrega da totalidade das mercadorias. Pois bem. De acordo com a cláusula 2.3. do contrato, "o prazo para instalação e pleno funcionamento dos equipamentos é de, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do contrato". O contrato foi firmado no dia 10/03/2021, tendo o prazo se esgotado, portanto, em 10/04/2021.

Ocorre que esgotado o prazo final, faltou a entrega de 07 (sete) impressoras policromáticas. Duas das impressoras faltantes foi entregue no dia 12/05/2021, conforme informação do gestor do contrato de fls. 389 do processo principal, restando pendente ainda, a entrega de mais cinco equipamentos, os quais somente foram entregues em 06/08/2021. Dessa forma, verifica-se que houve atraso no cumprimento total da obrigação.

De acordo com a cláusula 18.3.5 do ajuste, em caso de atraso, a penalidade é a seguinte: "0,66 % (zero virgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso e por ocorrência, sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento)".

Portanto, o valor total da multa a ser aplicada é de R\$ 2.460,72 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Ante o exposto, tendo em vista o atraso no cumprimento total da obrigação por parte da Contratada TECNOREV SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, fica esta MULTADA no importe de R\$2.460,72 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), nos termos do item 18.3.5. do contrato, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Ainda, ante o descumprimento de obrigações contratuais a empresa fica advertida, nos termos do Art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, a partir da publicação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 24 de Agosto de 2021.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

Clayton Luis Ramos da Silva
Gestor do Contrato

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 73/2021 – PROCESSO N.º 2873/2021

Objeto: VIGA "I" DE 4", 1A ALMA EM AÇO SAE 1020

Contratada: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. - ME

Emissão: 24/08/2021

Valor: R\$ 24.300,00

Empenho n.º 1420/2021

Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2021/002873

MODALIDADE: Pregão Presencial 000073/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIGA "I" DE 4,1A ALMA, EM AÇO SAE 1020, COM 6 M DE COMPRIMENTO .

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/002873, Pregão Presencial n.º 000073/2021, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. - ME	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 24.300,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de agosto 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3635/2021

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.123, de 20 de maio de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 3635/2021, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE. Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação. Publique-se, para os devidos efeitos legais.





Retificação de Publicação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2021/002779
MODALIDADE: Pregão Presencial 000072/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO - CONEXÕES .

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/002779, Pregão Presencial n.º 000072/2021, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP	R\$ 80.215,02
2	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP	R\$ 26.399,88
3	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP	R\$ 1.030,00
4	MAURICIO MASSARELLI	R\$ 3.079,97
5	NELIA MARIA CYRINO LEAL ME	R\$ 14.139,95
6	MAURICIO MASSARELLI	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 126.844,82

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de agosto 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia Municipal do Jovem Aprendiz" e altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências" e revoga o Decreto Legislativo nº 18/10.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia Municipal do Jovem Aprendiz", a ser realizado, anualmente, na primeira quinzena de dezembro.

Art. 2º O "Dia Municipal do Jovem Aprendiz" visa promover debates, comemorações e solenidades festivas sobre os jovens aprendizes.

Art. 3º O inciso XIX, do § 1º, do art. 30, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX - Decreto Legislativo nº ___, de ___ de ___, da Câmara Municipal de Piracicaba, de autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, que institui o "Dia Municipal do Jovem Aprendiz".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto Legislativo nº 18, de 13 de setembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de agosto de 2021.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 23 de agosto de 2021.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autora do Projeto: Vereadora Ana Lúcia Batista Pavão - PDL Nº 12/21

Extrato de Contrato

Termo Aditivo 01
Modalidade: Pregão Presencial 09/2021
Contrato Nº: 31/20201
Processo Nº: 240/2021
Contratada: Colorsisthem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia, encadernação, plastificação, plotagem e digitalização de documentos, com fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, software de bilhetagem, fornecimento de insumos de impressão, peças, manutenção e reposição de suprimentos, além da formação de 01 (um) posto de serviço para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Período de Vigência: 24/08/2021 até 07/007/2022.
Valor Total permanecerá inalterado, sendo de: R\$ 294.000,00(Duzentos e noventa e quatro mil reais).

Data de assinatura: 24/08/2021.

Piracicaba, 24 de agosto de 2021.

Gilmar Rotta
- Presidente -



Apoio



Realização

